



RELATÓRIO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

Controladoria do Legislativo

Sumário

1. Introdução.....	4
2. Plano de atividades.....	4
3. Cronograma de atividades.....	5
3.1. Administração e gestão administrativa.....	6
3.1.1 Portal da transparência.....	6
3.1.2 Sistema de informações municipais / acompanhamento mensal – SIM/AM.....	7
3.1.3 Procedimentos e treinamento de gestão de contratos.....	8
3.2 Planejamento e orçamento.....	8
3.2.1 Leis orçamentárias.....	8
3.2.2 Despesas com pessoal.....	10
3.3 Financeiro.....	11
3.3.1 Procedimentos de liquidação de despesas e pagamentos.....	11
3.3.2 Processos de adiantamentos de diárias.....	12
3.4 Contabilidade.....	12
3.4.1 Acompanhamento de execução orçamentária de janeiro a agosto de 2024.....	12
3.4.2 Verificação do registro contábil da baixa dos bens permanentes inservíveis.....	22
3.5 Patrimônio e almoxarifado.....	23
3.5.1 Verificação do registro, controle e inventário de bens	23
3.5.2 Verificação do controle de entradas e saídas de materiais de consumo.....	25
3.6 Compras, licitações e contratos.....	26
3.7 Recursos humanos.....	27
3.7.1 Folha de pagamento.....	27
3.8 Serviços gerais.....	29
4. Avaliação de controles interno.....	31
5. Programa de Integridade e Conformidade.....	32
6. Outras Atividades.....	32
7. Outros relatórios emitidos no período.....	33
8. Considerações Finais.....	33
Anexo I.....	35
Análise dos processos de liquidação de despesa e pagamento.....	35
Anexo II.....	43
Análise dos processos de adiantamento de diárias.....	43

Anexo III.....	46
Análise dos processos de baixa de bens permanentes.....	46
Anexo IV.....	47
Auditoria dos processos de compras, licitações e contratos.....	47
Anexo V.....	70
Memorandos 28, 29 e 31/2024 enviados à Presidência e as respectivas respostas.....	70

Relatório de Controle Interno – Primeiro Semestre 2024

Relatório elaborado pela Controladoria do Legislativo, com dados e informações relativos às principais atividades realizadas pela equipe de controle interno no primeiro semestre de 2024

1. Introdução

Com base nas normas vigentes que regulamentam as atividades da Controladoria e nas Diretrizes e Orientações Sobre Controle Interno para Jurisdicionados 2^a. Edição 2024, do Tribunal de Contas do Estado e em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de 2024, o corpo técnico da Controladoria do Legislativo elaborou o presente o relatório referente ao primeiro semestre de 2024, com base em auditagens, avaliações e monitoramento, realizados nas unidades que compõem a estrutura Organizacional Administrativa desta Câmara Municipal.

2. Plano de atividades

No exercício de 2024, a Controladoria do Legislativo elaborou seu plano de atividades para realização de auditorias, inspeção e fiscalização das atividades realizadas pelas diversas áreas da estrutura organizacional administrativa, com objetivo de avaliar resultados quanto a eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Dentro de sua atuação foram promovidas avaliações dos controles internos promovidas pelas diversas unidades administrativas, com a finalidade de confirmar sua existência, seu cumprimento e qualidade, tendo sido, nos casos de não conformidade, recomendada adequações ou melhorias para o cumprimento de normas vigentes aplicáveis.

3. Cronograma de atividades

Auditorias	
Unidade administrativa	Frequência
Administração e Gestão Administrativa	Mensal - Semestral
Planejamento e Orçamento	Mensal
Financeiro	Mensal
Contabilidade	Mensal/Anual
Patrimônio e Almoxarifado	Semestral
Compras, Licitações e Contratos	Por demanda/Semestral
Recursos Humanos	Semestral
Serviços Gerais	Semestral/Anual
Tecnologia da informação*	Anual
Jurídico*	Anual

Avaliação de controles internos	Frequência
Todas as unidades administrativas	Semestral

Monitoramento	Frequência
Todas as unidades administrativas	Semestral

* A Diretoria de Tecnologias de Informações e Comunicações e a Procuradoria Jurídica serão auditadas apenas no final do ano, conforme prevê o plano Anual de Atividades.

Programa de Integridade e Conformidade

3.1. Administração e gestão administrativa

3.1.1 Portal da transparência

O Ministério Público do Estado do Paraná, através do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, como recomendação, estabeleceu requisitos obrigatórios que devem constar nos Portais da Transparência dos entes municipais, de acordo com as exigências impostas pela Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei 12.527/2001 – Lei de Acesso à Informação e a Instrução Normativa 89/2013 TCE/PR.

Tal recomendação vem sendo adotada pela Câmara Municipal no que se refere à disponibilização das informações em seu Portal da Transparência.

Destaca-se a demanda nº. 291718, recebida do Canal de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, através da Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social, referente a análise preliminar da transparência pública dos sites oficiais e dos portais da transparência dos poderes executivos e legislativos municipais, em consonância com Índice de Transparência da Administração Pública – ITP 2024, dentro do 3º Ciclo de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP, desenvolvido pela Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas - Atricon.

Participaram do grupo de trabalho a controladora da CMC, Margarete Zimmermann Nakano, a diretora de Departamento de Administração e Finanças, Ana Cláudia Melo dos Santos e o chefe da seção de Serviço de Informação ao Cidadão, Márcio Alves da Silva, sob a supervisão do diretor-geral, Glauco Requião, e com a integração de todas as diretorias necessárias.

A respeito do levantamento do Índice Nacional de Transparência Pública – ITP 2024, informamos que os dados foram postados no sistema disponibilizado pela Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas - Atricon no dia 10/06/2024, portanto dentro do prazo estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Foram efetuados dois pedidos de reavaliação de itens que passaram por retificação: Demandas nº 307091 de 16/07/24 e nº 307499 de 06/08/24. O status, no site Avalia, consta como revisão e sem informar o resultado final.

Em relação ao levantamento do ano anterior, várias mudanças foram instituídas, de forma que a Câmara Municipal buscou se adequar a todas elas. A divulgação do resultado nacional, conforme comunicado divulgado pela Atricon, ocorrerá no dia 13/11/2024 durante o IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas em Foz do Iguaçu-PR.

Conclusão da Controladoria

Várias dificuldades foram encontradas em função de a Câmara Municipal de Curitiba ter que disponibilizar conteúdos no Portal da Transparência da Prefeitura de Curitiba, em cumprimento ao Decreto Federal n.º 10.540/2020 que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC”, e da impossibilidade, até o momento, de exibir esses dados em um portal próprio, sendo que, algumas seções do Portal do Poder Executivo ainda não foram adaptadas para o Poder Legislativo.

3.1.2 Sistema de informações municipais / acompanhamento mensal – SIM/AM

Trata-se de um sistema desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dividido em módulos, tendo como intuito facilitar a análise das contas públicas municipais, configurando-se num amplo instrumento de planejamento para a realização de auditorias. Cabe aos órgãos municipais a obrigação de alimentar o sistema com os dados solicitados dentro da janela de datas definidas.

Na Câmara Municipal de Curitiba, as Diretorias responsáveis pela alimentação do SIM/AM são:

- ✓ Diretoria de Patrimônio e Serviços - módulos de Obras, Frotas e Patrimônio;
- ✓ Diretoria de Licitações - módulos de Licitação e Contratos;
- ✓ Diretoria Contábil-Financeira - módulos de Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria.

A abertura do Exercício foi protocolada em 03/04/2024, número 2024229725, e os Recibos de Fechamento Mensal referente aos meses de Janeiro protocolado em 09/04/2024, número 2024253219, Fevereiro em 14/04/2024, número 2024264920, Março em 30/04/2024, número 2024306916, Abril em 25/05/2024, número 2024379590, Maio em 27/06/2023, número 2024455695 e Junho em 29/07/2023, número 2024524921.

Conclusão da Controladoria

Conforme consulta a cada diretoria responsável, inferiu-se que houve exatidão nos dados fornecidos, bem como tempestividade, uma vez que todos os prazos estabelecidos

foram respeitados. Outrossim, através de verificação realizada por esta Controladoria, constatou-se o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

3.1.3 Procedimentos e treinamento de gestão de contratos

A Controladoria fez parte do grupo de trabalho Treinamento para Fiscais liderado pela Escola do Legislativo e contribuiu na elaboração do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos. Também participou do Projeto Selo Agentes da Cidadania, um programa de certificação de servidores e da instituição voltado especialmente àqueles que atuam nas áreas de compras, licitações e gestão de contratos, de iniciativa do Ministério Público do Estado do Paraná e do curso in company Gestão e Fiscalização de Contratos organizado pela Escola do Legislativo aos servidores da Câmara Municipal.

Conclusão da Controladoria

Estas ações são resultantes da pesquisa interna realizada em 2023 junto aos fiscais de contrato, conforme Relatório Semestral 2023.

A procedimentação e a capacitação dos serviços é um avanço importante na qualidade da fiscalização e gestão dos contratos.

3.2 Planejamento e orçamento

3.2.1 Leis orçamentárias

A Mensagem nº 47/2023, contendo a Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, para 2024, foi encaminhada no dia 29/09/23, em observância ao disposto no artigo 126, III, da Lei Orgânica do Município, bem como, ao que preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Proposta da LOA teve seu recebimento e protocolo nos termos do Diário da Câmara nº 11.099 de 29/09/23, enquanto a publicação das Instruções, Pareceres e Emendas foram publicadas no Diário Oficial da Câmara nºs 11.107 e 11.138 de 11/10/23 e 30/11/23, respectivamente.

As disposições regimentais atinentes à tramitação da Lei Orçamentária Anual foram devidamente observadas, conforme artigos 179 e 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Curitiba, com a elaboração de Parecer Prévio de Admissibilidade pela

Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização (Parecer nº 00073/23 realização de consulta e audiência pública, prazo para apresentação de emendas e emissão de Parecer Terminativo (Parecer nº 00094/23).

As consultas públicas foram realizadas pela Prefeitura Municipal de Curitiba e pela Câmara Municipal de Curitiba, conforme respectivos Relatórios de Consulta Pública publicados no Sistema de Proposições Legislativas nº 013.00006.2023 e a Audiência Pública para apresentação dos dados foi realizada em 31/10/23.

Todos os procedimentos internos da Câmara foram devidamente registrados no Sistema de Proposições Legislativas, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Curitiba e no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Após os trâmites regimentais, o orçamento global para o exercício financeiro de 2024 foi aprovado através da Lei Municipal nº 16.275, de 19 de dezembro de 2023, publicada no D.O.M. nº 236 – suplemento 1, na mesma data.

A fixação da despesa e a estimativa da receita para o exercício está quantificada em R\$ 11.290.000.000,00, divididos em R\$ 9.346.717.000,00 relativos ao Orçamento Fiscal e R\$ 1.943.283.000,00 referente a Seguridade Social.

Já a destinação orçamentária para a Função Legislativa, para o exercício financeiro de 2024, ficou autorizada em R\$ 195.000.000,00 (Cento e noventa e cinco milhões de reais).

A distribuição dos recursos por categoria econômica, destinados ao orçamento do Legislativo ficou consignado da seguinte forma:

CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES
✓ Despesas Correntes	191.650.000,00
a Despesas de Capital	3.350.000,00

A estimativa das receitas feita através da Receita Corrente Líquida – RCL, mediante as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Curitiba por meio do Ofício nº 298/2023 – EM, publicado no Sistema de Proposições Legislativas (Proposição nº 013.00006.2023) em cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao envio da proposta orçamentária, previsto no § 3º, do artigo 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

O Programa de Trabalho da Lei Orçamentária Anual está compatível com as orientações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e com os objetivos setoriais e prioridades do Plano Plurianual, conforme Pareceres nº 00073/23 e 00094/23 da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização

O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, foi estabelecido através do Decreto

nº 2421, publicado no D.O.M. nº 236, suplemento 1, em 19/12/23, e as despesas estão demonstradas com a devida classificação orçamentária conforme o anexo da Lei.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que dispõe sobre as orientações para a elaboração do Orçamento para 2024, recebeu o nº 16.185, e foi publicada em 29 de junho de 2023, no DOM nº 120. Inicialmente, foi realizada audiência pública para discussão e elaboração da LDO no dia 05 de junho de 2023, às 09 horas. A Lei nº 16.274, de 19/12/203, publicada no DOM 236, produziu alterações em alguns programas da Lei nº 16.185/23.

Todos os procedimentos, externos e internos, relativamente às competências, atribuições e prazos foram atendidos nos termos regimentais da Lei Orgânica do Município e das respectivas normas regentes da matéria.

O Plano Plurianual – PPA, foi estabelecido através da Lei nº 15.926, de 13 de dezembro de 2021, publicado no DOM nº 236, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e no inciso I do § 1º do art. 125 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, estabelecendo para o período de 2022 a 2025, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores, recursos e principais iniciativas.

Conclusão da Controladoria

Todo o processo de elaboração, encaminhamento e aprovação da Lei Orçamentária Anual nº 16.275 de 2023 foi dentro dos preceitos legais e regimentais, obedecendo prazos e ritos, bem como possibilitando o acesso ao público em geral a cada uma de suas etapas, conferindo transparência e correção. Outrossim, cabe ressaltar que a LOA está alinhada ao PPP e a LDO.

3.2.2 Despesas com pessoal

Necessário destacar que o índice que mede o comprometimento das despesas em relação ao percentual máximo de 6% possível de ser atingido com a Despesa Total de Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida, no período móvel de 12 meses (setembro/23 a agosto/24), ficou em 1,12%, o que confere tranquilidade à Administração quanto ao controle das despesas globais de pessoal.

No mesmo sentido, o índice que mede o comprometimento dos gastos com a Folha de Pagamentos, incluído os subsídios dos parlamentares e excluído os gastos com inativos, que no máximo poderá alcançar 70% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizadas no

exercício anterior, conforme preconiza a Emenda Constitucional nº 25, ficou em 21,41% no período de janeiro a agosto de 2024. Este percentual, também indica controle sobre as despesas da folha e subsídio dos parlamentares já que estão em níveis bastante confortáveis, uma vez que os principais grupos de despesas do Legislativo se situam exatamente nesta estrutura orçamentária.

Conclusão da Controladoria

As despesas com pessoal, apuradas no primeiro e segundo quadrimestres, encontram-se dentro dos limites legais estabelecidos, respeitando os comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Cabe ressaltar que a Câmara Municipal de Curitiba mantém suas despesas com pessoal muito abaixo dos limites legais, como demonstram os dados da tabela acima.

3.3 Financeiro

3.3.1 Procedimentos de liquidação de despesas e pagamentos

De acordo com o plano de trabalho da Controladoria, ao longo do 1º semestre de 2024 foram selecionados para análise, por amostragem, os processos administrativos de pagamentos a seguir descritos.

Foram auditados a formalização dos processos quanto aos valores empenhados, teor das notas fiscais, atesto do recebedor, validade das certidões obrigatórias, autorização do ordenador da despesa entre outros documentos.

No anexo I, os processos de verificação realizados no período.

Conclusão da Controladoria

As inconformidades encontradas nos processos de pagamento foram relativas a erros materiais e outras incorreções não significativas que não maculam o teor dos atos dos processos, porém que demandam atenção pelas áreas responsáveis para as quais

recomendou-se a correção e maior atenção no tocante a aspectos formais dos processos administrativos.

3.3.2 Processos de adiantamentos de diárias

A Controladoria auditou os processos de regime de adiantamento relativos às diárias pagas aos Vereadores e Servidores da Câmara para custeio de despesas de viagens.

A análise dos processos correspondentes às diárias pagas foi realizada com base nas disposições da Resolução n.º 03/2014 e IN 03/2023 que estabelecem as normas para o custeio de despesas de viagem.

Foram realizadas 9 (nove) solicitações e respectivas prestações de contas no primeiro semestre de 2024.

No anexo II, os processos de verificação realizadas no período.

Conclusão da Controladoria

Pelos processos analisados por esta Controladoria, observou-se que as áreas vêm realizando bom controle sobre a prestação de contas de diárias para as despesas de viagens.

3.4 Contabilidade

3.4.1 Acompanhamento de execução orçamentária de janeiro a agosto de 2024

A norma que orienta os procedimentos para a execução orçamentária está estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64, além da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000. Os orçamentos públicos possuem um regramento todo particularizado a fim de atender ao princípio da legalidade da despesa, uma vez que somente se pode executar uma despesa a partir da sua autorização legislativa. Por óbvio, que concorrem também para que a despesa pública se revista da legalidade, outras normativas disciplinadoras existem, o que devem ser observadas integralmente sob pena de precipitar o ordenador da despesa em crime de responsabilidade.

Neste mesmo sentido, as Leis Orçamentárias – PPA, LDO e LOA – se constituem as

normativas decorrentes daquelas inicialmente citadas, pois que estas é que dão a forma local aos princípios que regem a matéria, a partir da Constituição Federal.

Para além das normativas citadas, não se podem desconsiderar, quanto à contabilização dos atos e fatos contábeis as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, estatuídas pelo Conselho Federal de Contabilidade, além daquelas disciplinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, enfeixadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

Receita

Os duodécimos mensais foram repassados integralmente e nos prazos estabelecidos na Constituição Federal. O valor do duodécimo para o exercício é de R\$ 16.250.000,00, devendo perfazer ao longo do ano o valor global de R\$ 195.000.000,00. Este valor, em princípio, deve atender as necessidades orçamentárias do Legislativo, conforme programado. O valor repassado, pelo executivo municipal, até o mês de agosto perfaz R\$ 130.000.000,00. Considerando as outras receitas, substancialmente aquelas produzidas pelas aplicações financeiras o valor acumulado no período totalizou R\$ 134.861.055,44.

Despesas

A despesa foi executada dentro dos limites normativos estabelecidos pelas leis orçamentárias, sem ocorrências importantes no período. Atendendo ao princípio de normalidade na execução, como tem ocorrido nos períodos precedentes, nenhuma intercorrência importante foi observada até este momento.

Convém sempre destacar que a análise da execução orçamentária se faz mediante a eleição de amostra significativa dentro do universo conhecido, atendendo a critério razoável a fim de que se possa conferir, em caráter mais geral, convicção sobre a regularidade dos procedimentos executados nos sistemas de execução verificados.

Alterações orçamentárias

Neste período não ocorreram alterações orçamentárias modificativas da proposta inicial, apenas as de caráter suplementar a fim de fazer pequenos ajustes orçamentários para melhor adequar a execução no período. Os dados são os seguintes:

Documento	Data	Valor
Ato n° 79	16/04/2024	500.000,00
Ato n° 83	23/04/2024	600.000,00
Ato n° 98	21/05/2024	40.000,00
Ato n° 102	04/06/2024	50.000,00
Ato n° 142	14/08/2024	100.000,00

Todos os atos baixados se referem a créditos suplementares, ou seja, não modificaram a proposta orçamentária original.

Audiência pública

Observa-se que a Câmara Municipal de Curitiba tem atendido às imposições da norma orientadora na Lei de Responsabilidade Fiscal bem como o que estabelece o art. 62 da Lei Orgânica do Município, realizando periodicamente as audiências públicas, para apresentar os números orçamentários e metas estabelecidas.

No exercício de 2024, o Presidente da Câmara Municipal de Curitiba convocou a Audiência Pública para o dia 27 de maio, a fim de dar conhecimento da execução orçamentária do primeiro quadrimestre do ano. E, no dia 30 de setembro, para apreciação plenária a execução orçamentária do 2º quadrimestre de 2024.

Registros contábeis

Os registros contábeis são efetuados atendendo à cronologia dos fatos, conforme preconizam as normas aplicáveis à matéria.

As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas pelo regime de competência, conforme preceitua a Lei Federal n° 4.320/64. Na amostra selecionada não se observou nenhuma inconsistência quanto aos registros contábeis nas operações

lastreáveis.

O encerramento dos demonstrativos contábeis mensais é efetuado em média vinte dias após o término do mês de competência. Este é o tempo necessário para a apuração e lançamento das provisões sobre folha e encargos, atualização de contratos, eventuais apropriações de receitas, conciliações bancárias e outras necessidades corriqueiras do Setor. Este tempo é considerado razoavelmente adequado para o nível de atividades da Instituição.

Tendo em vista a implantação do Sistema SIAFIC, pelo Município, nos meses de janeiro e fevereiro, observou-se um atraso nos procedimentos, tendo em vista as migrações de dados a serem acolhidos, uma vez que os mesmos dependiam de ação pontual e mecânica em cada conta, pois o sistema não acessava automaticamente os saldos do ano anterior.

O sistema integrativo dos dados – SIAFIC - em alguns momentos têm produzido certa dificuldade na consolidação das informações, contudo, em boa dose, se deve à necessidade de ajustes naturais do sistema que tem suprido as necessidades formais e legais junto à Corte de Contas.

Conciliações bancárias e disponibilidades

As conciliações bancárias são realizadas regularmente e não registram nenhum evento inconsistente com os movimentos financeiros realizados, o que denota total controle da área sobre as contas bancárias ativas.

São duas as instituições financeiras onde a Câmara possui contas movimentáveis, que é o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal.

Os recursos financeiros disponíveis, movimentados exclusivamente em bancos foram e estão regularmente aplicados a fim de se obter rendimentos, conforme preceituam as orientações emanadas da Corte Fiscalizatória – TCE/PR. As movimentações financeiras são realizadas mediante autorização própria da Administração aos responsáveis da área, dentro de limites estabelecidos.

Os saldos financeiros registrados nas respectivas contas bancárias da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, devidamente aplicados conforme preconiza a orientação da Corte Fiscalizatória, registram saldo de R\$ 25.451.516,40, o que equivale, em termos de reserva financeira, a cerca de uma vez e meia o valor do duodécimo, quota mensal repassada pelo Município, garantindo assim a adimplência das obrigações orçamentárias comprometidas.

Programa de trabalho

O Programa de Trabalho definido para o exercício de 2024 estava assim elaborado:

Especificação	Projeto	Atividade	Total
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente	400.000,00	,00	400.000,00
Execução de reformas e melhorias nos próprios do Legislativo	2.450.000,00	,00	2.450.000,00
Construção ou ampliação da Sede do Poder Legislativo	500.000,00	,00	500.000,00
Manutenção da estrutura funcional		109.895.000,00	109.895.000,00
Manutenção das atividades político-parlamentares		81.755.000,00	81.755.000,00
Total	3.350.000,00	191.650.000,00	195.000.000,00

Fonte: página 349 da Lei n° 16.275/23 - LOA

Das metas projetadas e prioridades da Administração Municipal

Destaca-se, pela importância, o estabelecimento das Metas e Prioridades atinentes à Câmara, relativamente ao exercício de 2024, cujos objetivos buscarão ser atingidos ao término do exercício financeiro, conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO	OBJETIVO	METAS (*) QUANT/QUALIT	VALOR ORÇADO
Ação 1158 – Aquisição e reposição de equipamentos e mat. permanente	Equipamentos e materiais	210	400.000,00
Ação 1159 – execução de reformas e melhorias nos próprios	Reformas e melhorias executadas/metro quadrado	11.230	2.450.000,00
Ação 1210 – Construção ou ampliação da sede do Poder Legislativo	Edificação construída/metro quadrado	4.000	500.000,00
Ação 2203 – manutenção estrutura funcional	Estrutura dos departamentos mantidas	4	109.895.000,00
Ação 2204 – manutenção das atividades político-parlamentares	Estrutura dos gabinetes mantidas	39	81.755.000,00

(*) fonte: Anexo I – das metas e prioridades da Administração Municipal – Lei n° 16.185/23 – L.D.O

A Lei que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para os anos de 2022 a 2025, recebeu o nº 15.926, publicada no D.O.M. nº 236, em 13 de dezembro de 2021.

Destaca-se, do Plano Plurianual, as seguintes situações relativamente à Câmara Municipal de Curitiba:

a- Objetivo do Programa – viabilizar o cumprimento da Missão da Câmara Municipal de Curitiba, qual seja representar o cidadão curitibano e defender os interesses da sociedade, elaborando e fiscalizando o cumprimento das leis e os atos do Poder Executivo, buscando o fortalecimento da democracia e o desenvolvimento de nossa Cidade com justiça social e sustentabilidade.

b- Propósito organizacional – trabalhar incansavelmente para contribuir com a transformação positiva de nossa sociedade e fortalecimento da democracia.

c- Objetivos setoriais

c.1 – Legislação e Fiscalização

- ✓ Produzir normas que atendam às demandas sociais, políticas e econômicas da cidade e dos cidadãos;
- ✓ Implantar modelos e processos para aprimorar o monitoramento da execução das políticas públicas da cidade de Curitiba.

c.2 – Administração e Gestão

- ✓ Aprimorar os mecanismos de planejamento, gestão e monitoramento das ações e projetos da Câmara Municipal;
- ✓ Modernizar os sistemas e modelos de gestão administrativa e financeira;
- ✓ Valorizar e fortalecer o papel e a atuação do servidor;
- ✓ Promover o aprimoramento constante da estrutura física da Câmara Municipal.

c.3 – Formação e Cidadania

- ✓ Promover a capacitação e o aperfeiçoamento continuado dos servidores;
- ✓ Implantar e aprimorar constantemente mecanismos e programas que viabilizem e estimulem a participação social;
- ✓ Promover a recuperação, preservação e a divulgação da memória histórica da Câmara Municipal.

d- Resumo do Plano de Ação – O Programa Legislativo Municipal contempla dois eixos

de atuação, sendo um voltado ao público interno do Órgão, e outro voltado ao público externo. No eixo interno, o órgão planeja a qualificação de suas estruturas físicas por meio de reformas, ampliações e/ou construções que atendam às demandas atuais e futuras para o funcionamento administrativo, legislativo e parlamentar da Câmara Municipal. Planeja, ainda, a implantação de projetos que promovam a qualificação e o empoderamento do servidor em prol do desenvolvimento do sentimento de pertencimento, permitindo o alcance de melhores resultados no trabalho prestado e na qualidade de vida de cada indivíduo que integre o órgão legislativo. Serão desenvolvidas, ainda, ações de aprimoramento tecnológico mantendo o Poder Legislativo de Curitiba como referência para outros municípios nos aspectos de gestão administrativa e tramitação legislativa. Por fim, a Câmara manterá, de forma complementar o Plano Plurianual, seu Planejamento Estratégico Decenal, contendo as principais estratégias de cada setor para mitigação dos riscos e dificuldades levantados nas análises situacionais do órgão, bem como para fortalecer os elementos de destaque e relevância no funcionamento institucional.

Já em relação ao eixo externo, pretende-se o aprimoramento constante da atuação legislativa dos parlamentares, e o fortalecimento e a ampliação da participação social nas sessões plenárias, audiências e consultas públicas, ressignificando o papel do Poder Legislativo na vida do cidadão. Planeja-se, ainda, a preservação histórica e a divulgação da memória da Câmara Municipal, dando ênfase à fundação da cidade de Curitiba e à relevância dos debates realizados ao longo da história do município e que contribuíram para a relevância política e para a qualidade de vida da cidade. Através da Escola do Legislativo, serão realizadas ações que permitam o entendimento e a valorização do conceito de cidadania e democracia pelos cidadãos, contribuindo com a participação social na vida política da cidade.

e- Prioridades

- e.1 – reforma e aprimoramento das instalações existentes no legislativo municipal;
- e.2 – construção ou ampliação da sede do Poder Legislativo para atendimento das demandas atuais e futuras do órgão;
- e.3 – reorganização da Controladoria do Legislativo, para contemplar a criação e implantação do Programa de Compliance e integridade do Legislativo Municipal;
- e.4 – Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Curitiba, visando ao reconhecimento e ao fortalecimento da atuação do servidor;
- e.5 – Desenvolvimento de estudos e iniciativas para reforçar o quadro de servidores devidamente qualificados para o atendimento pontual ou contínuo das demandas do

Legislativo Municipal;

- e.6 – Planejamento para recomposição do quadro funcional em razão de aposentadorias e abandono da carreira;
- e.7 – Manutenção da atualização e evolução tecnológica dos equipamentos e softwares da Câmara Municipal;
- e.8 – Desenvolvimento, regulamentação e aplicação de novos modelos de trabalho, como o trabalho remoto, otimizando a realização das atividades e a utilização dos recursos públicos;
- e.9 – Ampliação da atuação da Escola do Legislativo para estimular e fortalecer a qualificação dos servidores e desenvolver a formação cidadã da sociedade;
- e.10 – Ampliação da participação popular através de Audiências e Consultas Públicas, da manutenção da transmissão das sessões e audiências por meio online e da implantação de programas que promovam a descentralização da atuação legislativa;
- e.11 – Reorganização do Serviço de Informação ao Cidadão e da Ouvidoria do Legislativo, unificando o atendimento do cidadão em uma central única;
- e.12 – Implementação de projeto visando à recuperação, conservação e divulgação da memória histórica da Câmara Municipal de Curitiba;
- e.13 – Requalificação do Sistema de Proposições Legislativas para facilitar a compreensão e o uso pelos cidadãos;
- e.14 – Desenvolvimento e veiculação de campanhas e ações de comunicação visando à aproximação entre a Câmara Municipal e a sociedade, bem como à compreensão quanto ao papel do Poder Legislativo Municipal.

f- Visão Organizacional – Ser reconhecida nacionalmente, até 2031, pela excelência em sua atuação legislativa independente, transparente e com ampla participação dos cidadãos.

g- Ações Orçamentárias – Programa Legislativo Municipal - 0008

Ação	Descritivo	Unidade	Oportunidade
1158	Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente	CMC	e.7 prioridade
1159	Execução de reformas e melhorias nos próprios do legislativo	CMC	e.1 prioridade
1210	Construção ou ampliação da sede do Poder Legislativo	CMC	e.2 prioridade

2203	Manutenção da estrutura funcional do Poder Legislativo	CMC	d - resumo plano de ação
2204	Manutenção das atividades político-parlamentares	CMC	d - resumo plano de ação
2206	Manutenção da Escola do Legislativo	CMC	d - resumo plano de ação

h- Recursos

Tipo/Categ. Econômica	Valor para 2022	Valor 2024 - 2025
Despesas correntes	148.228.000,00	506.653.000,00
Despesas de Capital	8.500.000,00	45.000.000,00
Valor Global		708.381.000,00

Tendo por base o quadro demonstrado no item II acima, onde estão estabelecidas as metas e prioridades da Administração para o exercício, temos o seguinte quadro sintético da execução orçamentária em 2024:

ESPECIFICAÇÃO	OBJETIVO	VALOR ORÇADO	VALOR EXECUTADO
Ação 1158 – Aquisição e reposição de equipamentos e mat. permanente	Equipamentos e materiais	900.000,00	393.182,64
Ação 1159 – execução de reformas e melhorias nos próprios	Reformas e melhorias executadas/m ²	2.400.000,00	,00
Ação 2203 – manutenção estrutura funcional	Estrutura dos departamentos mantidas	109.565.000,00	70.376.565,36
Ação 2204 – manut. das atividades político-parlamentares	Estrutura dos gabinetes mantidas	82.135.000,00	48.819.653,93
TOTAL GERAL	-	195.000.000,00	119.589.401,93

Os dados acima revelam que cerca de 61,32% do orçamento foi executado nos meses de janeiro a agosto/24, com bastante prevalência no primeiro mês em face da necessidade do empenhamento integral para o exercício nos saldos contratuais. De maneira geral, considerando-se o período em análise, pode-se concluir que o percentual de execução está dentro da meta prevista, o que projeta, neste nível de execução, a proximidade do valor autorizado até o final do exercício.

A ação 1210-Construção/ampliação da sede do poder legislativo foi integralmente transferida para a Ação 1158-Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente, cujo valor apropriado inicialmente era de R\$ 500.000,00. Com o acréscimo, a meta 1158 ficou com valor projetado de R\$ 900.000,00. Com a extinção da

Ação 1210 foram canceladas as 4.000 unidades de metas projetadas.

Quanto às Despesas de Capital observa-se que houve uma certa elevação na sua execução. No período atingiu apenas 43,68% do valor projetado para o exercício.

Importante observar que este exercício demarca o fim do período da legislatura, coincidente também com o fim do período da atual gestão institucional. Neste aspecto, necessário considerar o que dispõe, em particular, a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000 – naquilo que prescrevem os artigos 21, 22 e 42, com especial destaque para este último, que prevê a necessidade de reserva financeira para fazer frente aos compromissos financeiros assumidos e não pagos durante o exercício. Observa-se que os níveis das Disponibilidades Financeiras, demonstradas no Balanço Patrimonial do período garantem recursos suficientes para fazer frente a tais obrigações.

Para além dos valores mais significativos dos gastos, que em face da peculiaridade das ações legislativas são com salários e subsídios parlamentares, há uma despesa de caráter compulsória, cujo valor expressivo, é com o Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do FPPS. Até o período de análise o valor representou R\$ 11.235.347,63. Decorrente de ajuste normativo estabelecido em 2017, o valor do pagamento é repassado ao município como quota mensal.

Destaca-se que os procedimentos orçamentários e financeiros internos aplicados à execução da despesa e da receita são feitos em estrita observação das normas aplicáveis à contabilidade, mediante sistema eletrônico de dados SPAE e SIAFIC, capazes de serem consultados a qualquer momento, bem como, permitem sejam sustentados por relatórios transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado e disponibilizados no Portal da Transparência e consolidados com o Executivo Municipal.

Os procedimentos internos eletrônicos permitem avaliar a segurança operacional das transações e os servidores envolvidos no processo orçamentário-financeiro obedecem à adequada segregação de funções. Os fluxos processuais estão orientados pela Instrução Normativa nº 02/23 e consultados mediante processo eletrônico.

Quanto às metas projetadas para serem alcançadas durante o exercício de 2024, elas serão medidas ao término dele, uma vez que estão quantificadas para o período integral, não sendo possível avaliar o cumprimento em períodos intermediários.

Conclusão da Controladoria

Observando-se que está ocorrendo uma certa horizontalidade na execução orçamentária, ou seja, não se notam picos na execução, entende-se que ao término do exercício, mantendo-se os níveis atuais de despesas em cotejo com os saldos financeiros contabilizados, acrescidos dos futuros repasses dos duodécimos, seguramente ocorrerão sobras orçamentárias e consequentemente financeiras que deverão ser vertidas aos cofres municipais, conforme preconizam as normativas.

Neste mesmo sentido, ocorrendo o cenário acima descrito, não haverá nenhuma dificuldade para o cumprimento do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal que preconiza a necessidade de manutenção de disponibilidade financeira para solver os compromissos assumidos no exercício a serem liquidados em 2025, caso existam.

Em linhas gerais, não se vislumbram fragilidades no processo de execução orçamentária, em seus princípios normativos, mesmo que em certos procedimentos, observa-se relativa autonomia das unidades envolvidas nos respectivos trâmites.

As verificações realizadas tiveram por base amostra considerada adequada para sustentar a opinião aqui expressa, contudo, não elidem responsabilidades por fatos não detectados quando da análise.

Registra-se que no período a que se refere este relatório – janeiro a agosto – não é conhecida pela Controladoria nenhum mecanismo instaurado pela Administração para apurar desfalques ou desvios financeiros na instituição ou outro ato que possa ensejar mácula nos procedimentos orçamentários executados.

Finaliza-se este relatório parcial de 2024 para concluir que a execução orçamentária se deu em nível de normalidade, não ensejando nenhuma ação de investigação mais direcionada.

3.4.2 Verificação do registro contábil da baixa dos bens permanentes inservíveis

Foram verificados os registros da baixa dos bens inservíveis, por meio da conferência do Processo administrativo nº 00123/2024 SPAE referente ao trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Baixa de Bens Permanentes, no primeiro semestre.

Embora a baixa de bens do Primeiro Lote de 2024 no SGP – Bens Móveis foi efetuada no dia 08 de maio de 2024, continua pendente os lançamentos da baixa contábil respectiva. Conforme a Diretoria Contábil-financeira, as informações contidas no relatório gerado pelo SGP – Bens Móveis e repassado para a referida Diretoria são insuficientes.

Foi solicitada a Requisição de Melhoria nº 241551 junto ao ICI -Instituto das Cidades Inteligentes no dia 14 de maio de 2024 solicitando que o relatório de baixa gerado pelo SGP – Bens Móveis tenha as informações necessárias para que seja possível efetivar a baixa contábil.

Até o fechamento deste relatório o PA 00123/2024 estava pendente de baixa contábil dos bens permanentes inservíveis e de Relatório Final da Comissão.

Desta forma, a Conlegis concluirá a análise do registro contábil da baixa dos bens permanentes inservíveis no segundo semestre de 2024.

3.5 Patrimônio e almoxarifado

Objetivo geral

Avaliar a gestão sobre Bens Móveis e verificar se os controles internos administrativos adotados pelo Setor de Patrimônio estão atualizados, consistentes e atendendo à normatização aplicável à espécie.

Metodologia

Foram observadas as normas de auditoria aplicáveis ao setor público, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos de gestão e controle pertinentes ao setor patrimonial.

A metodologia utilizada foi entrevista junto ao gestor responsável pela Divisão de Material de Consumo e testes de localização “in loco” do estoque.

Aplicamos o respectivo (*checklist*) para verificar as conformidades das informações oriundas dos gestores.

Registramos que os trabalhos foram feitos por amostragem e não utilizamos método estatístico específico.

3.5.1 Verificação do registro, controle e inventário de bens

A verificação teve como objetivo a análise dos controles exercidos pelo Setor de Patrimônio no tocante aos registros patrimoniais em todos os seus aspectos, através do exame de documentos e relatórios e, o confronto dos mesmos frente à realidade fática. O

resultado de tal verificação só foi possível a partir do segundo semestre do ano de 2024 em função do tempo demandado pela Comissão Provisória de Inventário Patrimonial para a conclusão de suas atividades e apresentação de relatório circunstanciado.

O controle e inventário de bens referentes ao exercício de 2023, realizado excepcionalmente pela Comissão Provisória, teve início no segundo semestre de 2023 e seu final no primeiro semestre de 2024 com a apresentação do relatório e documentos complementares.

Conforme Portaria nº 213 de 30 de outubro de 2023 e Relatório contidos no Processo Administrativo n.º 00641/2023, a Comissão Provisória de Inventário Patrimonial - CPIP, ficou responsável pela realização da conferência física de todos os bens móveis e imóveis deste Legislativo, permitindo o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial, a identificação da condição dos bens e necessidade de manutenção e reparos.

Após realização das atividades da CPIP, obteve-se o seguinte resultado em relação ao quantitativo geral de bens ativos da Câmara Municipal de Curitiba:

Descrição	Quantidade
- Total de Bens Ativos	9123
- Total de Bens Tombados no Exercício	703
- Total de Bens Baixados no Exercício	576
- Total de Bens Não Inventariados/Não Localizados ou Em Inventário	1265 *

** considerando o relatório inicial e seus complementos*

O relatório também sugeriu melhorias em relação às práticas de controle e manutenção dos bens patrimoniados.

Conclusão da Controladoria

Após a análise do relatório inicial, seu complemento e demais documentos, bem como o resultado de reuniões suplementares, tem-se o seguinte desfecho:

Considerando o resultado de 1.265 bens não inventariados e/ou não localizados ou em inventário, nos anos de 2019 a 2023, bem como a inconsistência na manutenção dos valores atualizados dos mesmos, conforme destacado no relatório apresentado e outros documentos, conclui-se que as ações e os controles não se demonstraram suficientes para resguardar tanto as informações quanto o patrimônio da Câmara Municipal em sua totalidade. Necessário, então, um maior rigor e frequência nos levantamentos patrimoniais,

adoção de relatório de bens por área/ambiente com a devida confecção de termo de responsabilidade atualizado, assinado pelo responsável pela área a qual se encontram para que, em caso de desaparecimento ou depredação de algum bem permanente, seja possível responsabilizar quem de direito. Manter atualizado o valor presente dos bens, levando em consideração sua depreciação ao longo do tempo, para que se possa levantar, com precisão, o valor de cada um quando da baixa, depredação ou desaparecimento.

Quanto aos bens não inventariados, sugere-se que os responsáveis por tal atividade sejam advertidos da necessidade de se agir tempestivamente para evitar esquecimentos e descontrole. Cursos devem ser ministrados para instruir sobre métodos e práticas necessárias ao bom controle de bens, bem como esclarecer quanto às responsabilidades em relação à manutenção dos mesmos.

As baixas de bens inservíveis devem ser feitas com a frequência que impeça o acúmulo dos mesmos em depósitos e/ou a canibalização destes, descaracterizando-os e impedindo suas identificações.

Quanto aos empregados terceirizados, responsáveis por transportar, instalar ou recuperar os bens móveis, estes devem sempre estar acompanhados de servidor da área de patrimônio que terá a responsabilidade de registrar as movimentações e resguardar a integridade dos mesmos, produzindo um relatório circunstanciado a cada atividade realizada, além de atualizar a base de dados de controle da lotação dos bens, bem como atualizar o termo de responsabilidade, quando for o caso, junto ao responsável pela área de lotação.

3.5.2 Verificação do controle de entradas e saídas de materiais de consumo

A verificação teve por objetivo avaliar os controles internos mantidos pela mesma quanto a entrada e saída de materiais de consumo, bem como verificação física do almoxarifado, registro e contabilização dos bens de consumo, efetividade dos controles internos e verificação “in loco”, por meio de amostragem, a quantidade, qualidade, especificações e validade dos materiais existentes.

Conforme balancetes e relatórios com registros de entradas e saídas enviados mensalmente pela Divisão de Material e Consumo, verificou-se que não houve anomalias no consumo durante o primeiro semestre de 2024.

Ao inspecionar as instalações físicas da Divisão, constatou-se que os materiais estão corretamente estocados em prateleiras de aço inoxidável, madeira e pallets. O local é bem iluminado, ventilado e a limpeza é realizada diariamente.

O processo de requisição de materiais é realizado através de Sistema Informatizado. Constatou-se, também, que todos os setores deste legislativo estão convenientemente

cadastrados no referido sistema, possibilitando o controle dos materiais solicitados mediante criteriosa análise de consumo mensal através de fichas informatizadas.

Os pedidos de materiais são realizados pelas unidades setoriais por meio de link disponível na intranet, cujo acesso é permitido com a utilização de senha, por usuário competente.

O atendimento dos pedidos se dá após a verificação de disponibilidade do material, assim como da quantidade solicitada. Em seguida inicia-se o trabalho de separação, conferência e disponibilização dos materiais.

Os relatórios quantitativos estão disponíveis para consulta na intranet, no link “Almoxarifado e logística”.

Na conferência física, por amostragem, foram verificados itens aleatórios, sendo estes definidos no momento da auditagem, todos os itens verificados no sistema correspondiam às marcas e quantidades no estoque físico.

Conclusão da Controladoria

Após a análise dos relatórios e o confronto dos mesmos frente ao estoque na Divisão de Material de Consumo, constatou-se que esta divisão se encontra adequadamente estruturada para o exercício de suas atribuições regimentais.

Os exames realizados no decorrer da auditoria não levantaram indícios de falhas e/ou irregularidades que poderiam comprometer ou causar prejuízos ao erário.

3.6 Compras, licitações e contratos

Considerando que em suas atividades de rotina a Controladoria analisa os processos administrativos de licitação, de dispensa, de inexigibilidade e de aditamento contratual, foi realizada auditoria de todos os processos disponíveis no Portal da Transparência, tanto daqueles em andamento como também daqueles concluídos no 1º. semestre de 2024 com o objetivo de verificar a necessária regularidade dos procedimentos realizados tendo em vista as normas administrativas e legais aplicáveis.

Foram acompanhados todos os processos, num total de 83 (oitenta e três), via sistemas SPAE e Portal da Transparência.

Os processos de verificação realizados no período encontram-se no Anexo IV.

Conclusão da Controladoria

Na análise dos processos acima mencionados concluiu-se que a Diretoria de Licitações realizou os procedimentos de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente e constatou que os presentes processos administrativos se encontram regulares, ressalvados os processos nº 214/2024 e 230/2024, sobre os quais a Controladoria comunicou à Presidência da Câmara Municipal de Curitiba os Memorandos:

- Memorando 29/2024-CONLEGIS de 11/09/2024 - Assunto: Descumprimento Fluxo da IN 02/2023;
- Memorando 31/2024-CONLEGIS de 08/10/2024 (SPAE PA 736/2024) – Assunto: Inobservância do artigo 60 da Lei 4.320/64 no seguinte processo analisado: Processo Administrativo nº 00214/2024 - Serviços de pronto-socorro móvel de emergências e urgências médicas.

A Controladoria encaminhou para o Gabinete da Presidência a Recomendação 05/2023 de 22/11/2023 em 29/08/2024 e comunicou à Presidência da Câmara Municipal de Curitiba o Memorando 28/2024-CONLEGIS de 11/09/2024 (SPAE PA 787/2024) - Assunto: Tramitação de aditivos contratuais / recomendação de alterações na IN nº 02/2023.

Os Memorandos 28, 29 e 31/2024, bem como as respectivas respostas da Presidência estão localizados no Anexo V.

3.7 Recursos humanos

3.7.1 Folha de pagamento

Na auditagem da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos foram examinados os aspectos que envolvem a folha de pagamento relativa ao mês de junho/2024, referente ao primeiro semestre de 2024. Em tal auditagem foram analisados, por amostragem, matrículas dos três níveis dos servidores efetivos; básico, médio e superior, confrontando-os com os dados constantes nas respectivas fichas funcionais e com os documentos apresentados para recebimento dos benefícios e gratificações. Foram analisados 8% de todas as matrículas da folha de pagamento.

Servidores efetivos matrículas: 2276, 2169, 2237, 2333, 2202, 2168, 2310, 2299, 2320, 2316, 2136, 2144, 2120, 2161, 2275, 2214 e 2109.

Servidores comissionados matrículas: 10346, 10298, 10536, 10016, 10463, 10248, 10406, 9803, 10539, 9831, 10185, 10357, 7340, 9937, 10557, 10556, 10574, 10450, 9387 e 9757.

Vereadores matrículas: 1153, 1064, 1159, 1118 e 1158.

Itens avaliados - servidores efetivos

Possui o registro da decisão do TCE que julgou legal a admissão; possui registro no conselho regional ou órgão de classe – Lei 13.674/11, vencimento correspondente com o enquadramento, recebe gratificação por participação em comissão, recebe a gratificação de Responsabilidade Técnica – Lei 8.440/94 – 9462/98 – 13.764/11, recebe a gratificação especial Lei 11.875/06 (regras Lei 12.089 e resolução 03/06), recebe a gratificação de Estímulo a Formação Acadêmica – Lei 10.913/03 e 12.562/07, recebe a gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento – Lei 10.913/03 e 12.562/07, exerce função gratificada; recebe auxílio-transporte, recebe abono permanência, no recebimento de indenização, pagamento de diferença ou outra vantagem eventual com o devido processo administrativo ou portaria correspondente, o total de vantagens respeita o teto constitucional, há desconto para a Previdência, há retenção de imposto de renda, recebe auxílio-creche, recebe auxílio saúde e vale-alimentação.

Itens avaliados - servidores comissionados

Requerimento de nomeação, ficha limpa, apresentou declaração de que não há vínculo de parentesco, apresentou declaração de não acúmulo de emprego público/privado, apresentou declaração participação em Sociedade Empresarial, apresentou comprovante de residência atual, apresentou certidão negativa de Improbidade Administrativa, apresentou certidão negativa polícia Estadual, apresentou certidão negativa polícia Federal, apresentou certidão negativa TRF 4^a Região Civil/Criminal, 1º grau e Eleitoral, apresentou certidão negativa TSE quitação e crime, apresentou certidão negativa de crime militar, vencimento correspondente com a nomeação, o total de vantagens respeita o teto constitucional, há desconto para a Previdência, há retenção de Imposto de Renda, recebe auxílio-creche, recebe auxílio transporte, recebimento de indenizações, gratificação por participação em comissão, recebe auxílio saúde e Vale alimentação.

Itens avaliados - Vereadores

Comprovante de endereço atualizado; cópia da declaração de Imposto de Renda.

Conclusão da Controladoria

Quanto aos controles e arquivamento de Atos, Portarias, Folhas de Pagamento e Controle de Frequência verificou-se que a Diretoria tem um eficiente controle e arquivamento dos mesmos.

Na folha de pagamento analisada verificou-se que todas as vantagens percebidas pelos servidores e vereadores estão amparadas por lei e, também, por atos formais da Comissão Executiva, baseados em processos administrativos e pareceres jurídicos, assim como foi respeitada a tabela de vencimentos da Câmara Municipal de Curitiba e o teto constitucional.

3.8 Serviços gerais

3.8.1 Verificação da efetividade dos procedimentos de controle de gastos com energia elétrica e água encanada

Conforme resposta aos memorandos 08/2024 e 19/2024 desta Controladoria, verificou-se que a Diretoria de Patrimônio e Serviços, através de sua estrutura de apoio, realiza acompanhamento mensal, tanto do consumo de energia elétrica quanto do consumo de água tratada encanada. Realiza, também, campanhas para o uso consciente e racional da água, bem como o da energia. Em relação à energia elétrica, otimizou os circuitos, proporcionando um controle melhor para o desligamento quando da realização de manutenção necessária. Ainda, priorizou a utilização de equipamentos e lâmpadas com melhor eficiência energética. Em relação à água tratada encanada, realiza estudos para a utilização de fontes alternativas para a rega dos jardins bem como para a limpeza de áreas externas.

Conclusão da Controladoria

Conclui-se, pelas informações acima descritas, que a Diretoria de Patrimônio e Serviços exerce efetivos e transparentes controles quanto ao gerenciamento do uso de energia elétrica e água encanada atuando para evitar desperdícios e o mau uso, além de promover estudos no sentido de adotar fontes alternativas para o abastecimento do Legislativo.

3.8.2 Verificação e gerenciamento e controle do uso da frota de veículos e verificação dos controles do consumo de combustível

Conforme resposta ao memorando 20/2024 desta Controladoria, a Diretoria de Patrimônio e Serviços, instada a manifestar-se sobre a verificação sobre o gerenciamento e controle do uso da frota de veículos, contatou-se que o veículo é entregue mediante vistoria de entrega acompanhada por servidor efetivo da Casa e realizada diretamente pela locadora, com registro fotográfico e aceite do responsável indicado pelo Vereador, após a vistoria e o aceite é entregue um termo de responsabilidade nominal ao Vereador, assinado pelo Presidente, pelo Vereador que é o responsável oficial pelo veículo e por duas testemunhas. O termo de responsabilidade foi minutado pela fiscalização do contrato, juntamente com a Diretoria de Patrimônio e Serviços e finalizado pela Procuradoria Jurídica da Casa, reiterando todas as obrigações do Vereador e dos condutores indicados pelo mesmo.

Sobre os controles do consumo de combustível constatou-se que existe acompanhamento do consumo mensal de combustíveis por centro de custo. Mensalmente todos os valores abastecidos são encaminhados diretamente ao TCE - PR através do SIM AM e previamente ao envio, todos os dados são verificados e se encontram dentro dos valores estipulados em contrato, visando averiguar abusos no uso da coisa pública.

A cota mensal de 200 litros de combustíveis dos gabinetes vem sendo atingida por um terço dos Vereadores.

O sistema utilizado atualmente pela Prime Benefícios faz o controle automaticamente a cada abastecimento, onde não são aceitos abastecimentos com quilometragem inferior ao último abastecimento, nem realizados num período inferior a quantidade de minutos estipulados pelo gestor ou com quantidade superior a 55 litros. O controle de quilometragem rodada x litros abastecidos é prejudicado pelo fato de alguns

Vereadores colocarem combustível com seus próprios recursos, elevando o número de quilômetros rodados x litros abastecidos.

Conclusão da Controladoria

Conclui-se pelas informações acima descritas, que a Diretoria de Patrimônio e Serviços exerce efetivos e transparentes controles quanto ao gerenciamento e uso da frota de veículos, assim como, sobre os controles do consumo de combustível.

4. Avaliação de controles interno

4.1 Diretoria de Gestão de Recursos Humanos

Atendendo à solicitação da Procuradoria Jurídica deste Legislativo, Parecer Jurídico n.º 91/2023 (fls. 9 e 10), e ao Parecer n.º 01/2023 – AJ/Conlegis (fls. 44 a 49), da Assessoria Técnica Jurídica desta Controladoria, ambos constantes no Processo Administrativo n.º 00254/2023; a Divisão de Controle Interno realizou a avaliação geral dos controles existentes na composição de atos administrativos junto a Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, para identificar possíveis falhas e/ou falta de informações, a fim de garantir, com razoável segurança, a regularidade dos atos da gestão com objetivo de evitar a ocorrência de novas falhas que possam comprometer a transparência e a eficiência administrativas da Câmara Municipal de Curitiba.

A verificação foi feita junto à Diretora de Gestão de Recursos Humanos que, na oportunidade, relatou todos os controles que haviam sido examinados para a identificação de possíveis falhas e propostas de melhoria contínua, com posterior monitoramento das atividades, a fim de assegurar que sejam cumpridas as recomendações relativas aos achados advindos desta Controladoria.

A DGRH verificou todos os modelos de atos lançados que estão relacionados a vida funcional dos servidores, sejam eles relacionados à remuneração ou não e concluiu que os controles existentes atendem às necessidades de segurança e fidedignidade com elevado grau de satisfação, ainda assim, mantém a equipe mobilizada no desenvolvimento e aprimoramento os mesmos.

Conclusão da Controladoria

Conforme constatado, foi realizada a verificação da composição dos Atos Administrativos, e que estes estão sendo constituídos e, posteriormente, convalidados por uma área distinta, passando assim por dois filtros, assegurando que as informações ali contidas estejam corretas, mitigando possíveis falhas.

No que diz respeito aos controles internos que devem ser observados e mantidos pelas diversas unidades administrativas, esta Controladoria procedeu auditoria a fim de verificar como estão sendo executados os controles internos no Legislativo Municipal. Procurou-se observar e analisar a confiabilidade, tempestividade e conformidade do sistema de controle interno como um todo, bem como, aferir o grau de comprometimento com a excelência, aplicação e correção no monitoramento.

5. Programa de Integridade e Conformidade

A Controladoria promoveu o curso Mapeamento de Gestão de Riscos Organizacionais para os servidores nos dias 29 de fevereiro a 01 de março de 2024. Ministrado pelo conselheiro de administração Carlos Eduardo Lessa Brandão, o curso abordou alguns pontos como a identificação, o mapeamento e a classificação dos riscos, além de técnicas para a construção de estratégias de prevenção e mitigação dos riscos organizacionais. A Conlegis contribuiu na elaboração do Manual Boas Práticas e Vedações Eleitorais e da sua divulgação para os servidores da Câmara Municipal nos dias 13, 14 e 15 de maio e 13 de junho de 2024. A Controladoria contribuiu na produção da Resolução 01/2024 que “Dispõe sobre a implantação do Programa de Integridade e Conformidade da Câmara Municipal de Curitiba”.

6. Outras Atividades

A Controladoria do Legislativo desempenhou outros trabalhos como a contribuição na elaboração da normativa referente a Frota de Veículos, a participação na Campanha Use o Bom Senso e as recepções de visitas técnicas de servidores das Câmaras de Vereadores de Itajaí (SC), de Balneário Camboriú (SC) e de Fazenda Rio Grande (PR).

7. Outros relatórios emitidos no período

A Controladoria do Legislativo elaborou e encaminhou à Mesa Gestora deste Legislativo o Plano Anual de Atividades para 2024, com base nas normas vigentes que regulamentam as atividades desse órgão de controle e nas Diretrizes e Orientações Sobre Controle Interno para Jurisdicionados 2^a. Edição 2024, do Tribunal de Contas do Estado, que descreve de forma sintética o escopo de atividades previstas para serem executadas no ano corrente, envolvendo as áreas administrativas, tais como: planejamento e orçamento, contábil e financeira, patrimônio, almoxarifado, compras e licitações, recursos humanos, dentre outras, a fim de verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além da execução das normas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal. O Plano está disponível na intranet deste Legislativo.

https://intranet.cmc.pr.gov.br/down/Plano_Anual_Atividades_2024.pdf

Relatório de Controle Interno – Avaliação Quantitativa Comissões Administrativas, Escola do Legislativo e Procuradoria Jurídica

<https://intranet.cmc.pr.gov.br/down/RelControleInternocomEscolaProjuris2023.pdf>

Análise Quantitativa do Plano de Ação e o Monitoramento Periódico 2022-2023
Planejamento Estratégico

<https://www.curitiba.pr.leg.br/institucional/planejamento-estrategico>

8. Considerações Finais

A Controladoria continua trabalhando de forma a priorizar o caráter preventivo, orientando e intensificando o diálogo e a interação com as diversas áreas deste Legislativo no intuito de mitigar problemas, identificar necessidades, melhorar a comunicação interna e buscar correção nos atos administrativos e em busca da melhoria contínua dos processos internos.

No primeiro semestre do exercício de 2024, a Controladoria realizou auditoria em alguns setores mais específicos, ou seja, naquelas cujas atividades demandam a realização

de despesas mais representativas no contexto da gestão orçamentária/financeira, tais como: despesas com pessoal, contratação de serviços e aquisição de bens.

Com relação aos procedimentos de custeio de despesas de viagem, de liquidação de despesas, de pagamentos e de contratação de serviços e aquisição de bens, dentro do que foi auditado, observou-se que as unidades responsáveis vêm realizando-os dentro das normas administrativas e legais pertinentes, cabendo a esta Controladoria comunicar algumas observações de ordem material conforme demonstrado nos tópicos correspondentes e algumas recomendações.

A execução orçamentária da Câmara Municipal de Curitiba foi acompanhada mensalmente pela Controladoria do Legislativo, mediante a conferência dos registros contábeis, confrontados com as dotações orçamentárias e respectivos limites e foi considerada regular.

Por conseguinte, é possível afirmar que o Poder Legislativo Municipal possui, nos moldes do que se prevê para sistemas de controle interno, a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz de suas operações; o cumprimento das obrigações de publicidade e transparência públicas; o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às operações; e a busca constante pela salvaguarda dos recursos próprios, para evitar perdas, mau uso e dano.

CONLEGIS, outubro de 2024.

Margarete Zimmermann Nakano
Controladora do Legislativo

Anexo I

Análise dos processos de liquidação de despesa e pagamento

Processo nº 00180/2022
Credor: D.J. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto: Água Mineral sem gás envasada em garrafão de 20 litros.
Nota Fiscal nº 10455
Nota Empenho nº 1180/2023
Boletim de Pagamento nº 1156/2023
Achado: Não foi possível verificar as provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, com a Fazenda Estadual da sede da empresa, conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) conforme os itens 6.5.1.3 a 6.5.1.7, Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços 2/2023.

Processo nº 90082/2021
Credor: SINERGIA INFORMAÇÃO E GESTÃO EIRELI
Objeto: Serviço de clipping jornalístico, diário e em tempo real, com análise de conjuntura semanal, para monitoramento de mídia e de notícias com conteúdo jornalístico de interesse da CMC.
Nota Fiscal nº 803
Nota Empenho nº 673/2023
Boletim de Pagamento nº 24/2024
Achado: Não foi localizada a Nota de Empenho no SPAE e também no anexo PDF no Portal da Transparência (Elotech). Não foi possível verificar as provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, com a Fazenda Estadual da sede da empresa, conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) conforme os itens 6.5.3 a 6.5.7, Cláusula Sexta do Contrato 16/2021.

Processo nº 00278/2023
Credor: THE BEST PHARMA LTDA
Objeto: Aquisição de medicamento e materiais médico hospitalar, para suprir as necessidades da DSO da Câmara Municipal de Curitiba.
Nota Fiscal nº 1438
Nota Empenho nº 932/2023
Boletim de Pagamento nº 9/2024
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo n° 90167/2021
Credor: XP ON CONSULTORIA LTDA
Objeto: Fornecimento de 60 (sessenta) licenças de solução integrada para reuniões através de videoconferência em nuvem (cloud) com capacidade de até 500 (quinhentos) participantes por licença, contemplando atualização de software, treinamento e suporte técnico.
Nota Fiscal n° 1101
Nota Empenho n° 625/2023
Boletim de Pagamento n° 41/2024
Achado: Não foi possível verificar as provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, com a Fazenda Estadual da sede da empresa, conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) conforme os itens 6.6.3 a 6.6.7, Cláusula Sexta do Contrato 7/2022.

Processo n° 00275/2022
Credor: EMPRESA PARANAENSE DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva, preditiva e pequenas intervenções, incluindo mão de obra e fornecimento de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários
Nota Fiscal n° 6031
Nota Empenho n° 30/2024
Boletim de Pagamento n° 121/2024
Achado: Não foi possível verificar a comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários, as provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, com a Fazenda Estadual da sede da empresa, conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) conforme os itens 6.3, 6.7.3 a 6.7.7, Cláusula Sexta do Contrato 2/2023.

Processo n° 00093/2023
Credor: FABIANO ALEXANDRE LTDA
Objeto: Papel higiênico em rolo com 300 metros
Nota Fiscal n° 1930
Nota Empenho n° 86/2024
Boletim de Pagamento n° 100/2024
Achado: Não foi possível verificar as provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, com a Fazenda Estadual da sede da empresa, conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) conforme os itens 21.4.2 a 21.4.6 do Edital, itens 16.5.1 a 16.5.5 e 16.7 do Termo de Referência e Inciso XVI do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Processo n° 00400/2023
Credor: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO
Objeto: Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços continuados de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem Pública.
Nota Fiscal n° 238434
Nota Empenho n° 1091/2023
Boletim de Pagamento n° 116/2024
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo n° 00047/2023
Credor: ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL
Objeto: Empresa especializada para eventual prestação de serviços de agenciamento e intermediação de transporte terrestre dos servidores, colaboradores e/ou outras pessoas a serviço da administração da Câmara Municipal de Curitiba, por meio de táxi, com fornecimento de aplicativo customizável web e mobile, por demanda, no município de Curitiba e região metropolitana
Nota Fiscal n° 70236
Nota Empenho n° 56/2024
Boletim de Pagamento n° 242/20242
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo n° 90174/2020
Credor: BANCO DO BRASIL S.A.
Objeto: Prestação de serviços de soluções financeiras e transações bancárias por meio do Gerenciador Financeiro BB Digital - Setor Público, vinculados às contas de titularidade da Câmara Municipal de Curitiba
Ofício n° 379320240096
Nota Empenho n° 8/2024
Boletins de Pagamento n° 285/2024 e 286/2024
Achado: Não foi possível analisar as provas de regularidade (certidões).

Processo n° 00415/2022

Credor: QUALITY ATACADO LTDA – ME

Objeto: Pen drive 32 GB PEN DRIVE Cor predominante: preto/chumbo. Capacidade mínima de armazém amento: 32GB (gigabites). Interface: USB 2.0 Compatibilidade: Windows 10, 8, 7, Vista e XP, Mac OS X v. 10. 6.x ou superior e Linux Kernel v .2.6.x ou superior. Modelo: não retrátil. Embalagem individual e indústria brasileira. Marca de Referência: Kingston, similar, equivalente o u de melhor qualidade

Nota Fiscal n° 9056

Nota Empenho n° 176/2024

Boletim de Pagamento n° 183/2024

Achado: Não foi possível verificar as provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, com a Fazenda Estadual da sede da empresa, conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) conforme os itens 6.5.3 a 6.5.7, Cláusula Sexta, da Ata de Registro de Preços 17/2023.

Processo n° 00465/2023

Credor: CELB77 CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Objeto: Curso "Mapeamento e Gestão de Riscos Organizacionais", ministrado pelo Doutor Carlos Eduardo Lessa Brandão e organizado pela empresa CELB77 Consultoria e Treinamento, com carga horária de 08 (oito) horas

Nota Fiscal n° 65

Nota Empenho n° 197/2024

Boletim de Pagamento n° 226/2024

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo n° 00041/2022

Credor: BELMOVEIS LTDA

Objeto: Aquisição, montagem e instalação de mobiliário de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba. Objeto: 4 Mesas quadradas para refeitório e 20 Gaveteiros volantes com 4 gavetas

Nota Fiscal n° 712

Nota Empenho n° 190/2024

Boletim de Pagamento n° 370/2024

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo n° 00154/2023

Credor: ELÉTRONS - PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de serviços, por demanda, para operação de áudio e vídeo, visando a captação, transmissão e armazenamento de todos os eventos realizados pela Câmara Municipal de Curitiba

Nota Fiscal n° 400

Nota Empenho n° 92/2024

Boletim de Pagamento n° 331/2024

Achado: Não foi possível verificar as provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, com a Fazenda Estadual da sede da empresa, conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) conforme os itens 6.5.1 a 6.5.5, Cláusula Sexta do Contrato 1/2024 e inciso XVI do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Processo n° 00391/2023

Credor: ILUMIX COMÉRCIO DE PAINÉIS EIRELLI EPP LTDA

Objeto: Aquisição de placas em metal do tipo autoadesiva para peças artísticas para atender demanda da Diretoria de Cerimonial e placas de identificação para as molduras dos ex-presidentes desta Casa Legislativa, de acordo com a solicitação da Diretoria de Comunicação Social

Notas Fiscais n° 4349 e 4369

Nota Empenho n° 69/2024

Boletins de Pagamento n° 275/2024 e 346/2024

Achado: Não foi possível verificar as provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, com a Fazenda Estadual da sede da empresa, conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) conforme os itens 6.5.1 a 6.5.5, Cláusula Sexta do Contrato 21/2023 e inciso XVI do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Processo n° 00524/2023

Credor: NAKA EXPRESS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento sob demanda de açúcar, chá mate, café, adoçante e leite para suprir as necessidades da CMC

Nota Fiscal n° 159

Nota Empenho n° 325/2024

Boletim de Pagamento n° 364/2024

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo n° 90071/2019
Credor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
Objeto: Pagamento da folha dos estagiários, referente ao mês de MAIO/2024 (bolsa-auxílio, taxas e vale-transporte) Administrativo
Nota Fiscal n° 606651
Fatura: 39665/2024
Notas Empenho n° 36/2024, 38/2024 e 42/2024
Boletim de Pagamento n° 502/2024
Achado: Não foi possível verificar as provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, com a Fazenda Estadual da sede da empresa, conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) conforme os itens 6.5.3 a 6.5.7, Cláusula Sexta do Contrato 19/2019.

Processo n° 90071/2019
Credor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
Objeto: Pagamento da folha dos estagiários, referente ao mês de MAIO/2024 (bolsa-auxílio, taxas e vale-transporte) Gabinetes
Nota Fiscal n° 606652
Fatura: 39666/2024
Notas Empenho n° 58/2024, 59/2024 e 60/2024
Achado: Não foi possível verificar as provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, com a Fazenda Estadual da sede da empresa, conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) conforme os itens 6.5.3 a 6.5.7, Cláusula Sexta do Contrato 19/2019.

Processo n° 90075/2020
Credor: OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
Objeto: Prestação de serviços continuados de auxiliar de jardinagem, auxiliar de serviços gerais, servente e limpador de vidros, estando incluso o fornecimento de todos os produtos, uniformes, materiais, utensílios e equipamentos necessários para a execução dos serviços de limpeza e conservação
Nota Fiscal n° 7658
Nota Empenho n° 48/2024
Boletim de Pagamento n° 559/2024
Achado: Não foi possível verificar as provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, com a Fazenda Estadual da sede da empresa, conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) conforme os itens 5.3.3 a 5.3.7, Cláusula Quinta do Contrato 17/2019.

Processo n° 90163/2021
Credor: INTELIGATE TECNOLOGIAS DE ACESSO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e fornecimento de controle de acesso veicular no âmbito da Câmara Municipal de Curitiba
Nota Fiscal n° 757
Nota Empenho n° 406/2022
Boletim de Pagamento n° 517/2024
Achado: Não foi possível verificar as provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, com a Fazenda Estadual da sede da empresa, conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) conforme os itens 6.6.3 a 6.6.7, Cláusula Sexta do Contrato 2/2022.

Processo n° 00005/2022
Credor: OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS
Objeto: Contratação de licenciamento anual do Sistema Web Gestão Tributária, que fornece conteúdo especializado na área tributária por meio de notícias, artigos, legislações e vídeos, além de ferramenta on-line de consulta das retenções de fonte de INSS, Imposto de Renda, Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e COFINS) e ISS - Imposto Sobre Serviços, denominado GT- FÁCIL
Nota Fiscal n° 4387
Nota Empenho n° 360/2024
Boletim de Pagamento n° 538/2024
Achado: Não foi possível verificar as provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, com a Fazenda Estadual da sede da empresa, conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) conforme os itens 6.4.3 a 6.4.7, Cláusula Sexta do Contrato 13/2022.

Processo n° 00041/2022
Credor: WMJ LICITAÇÕES LTDA
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição, montagem e instalação de mobiliário de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba.
Nota Fiscal n° 983
Nota Empenho n° 201/2024
Boletim de Pagamento n° 557/2024
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo n° 00398/2023

Credor: CLICK TI TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Contratação em caráter emergencial de prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (computadores, desktop e notebooks), para atender as necessidades dos Gabinetes Parlamentares por até 12 (doze) meses, adstrito à entrega definitiva dos serviços descritos no processo licitatório em curso

Nota Fiscal n° 010.514

Nota Empenho n° 10/2024

Boletim de Pagamento n° 575/2024

Achado: Não foi possível verificar as provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, com a Fazenda Estadual da sede da empresa, conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) conforme os itens 6.4.3 a 6.4.7, Cláusula Sexta do Contrato 18/2023.

Processo n° 90252/2021

Credor: CRP TECNOLOGIA - EIRELI – EPP

Objeto: Serviços de suporte técnico, garantia e manutenção preventiva, corretiva e emergencial do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), conforme planilha quantitativa orçamentária. Contrato 10/2022 - 2ª Alteração Contratual.

Nota Fiscal n° 622

Nota Empenho n° 417/2024

Boletim de Pagamento n° 581/2024

Achado: Não foi possível verificar as provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, com a Fazenda Estadual da sede da empresa, conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, certificado de regularidade do FGTS (CRF), prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA-PR conforme os itens 6.6.3 a 6.6.8, Cláusula Sexta do Contrato 10/2022.

Anexo II

Análise dos processos de adiantamento de diárias

Processo nº 00059/2024

Nome do Servidor/Vereador: GISELE ALESSANDRA SZMIDT E SILVA

Cargo ou Função: Assessora Parlamentar

Período de afastamento: 28/01/2024 a 30/01/2024

Nota de Empenho nº 144/2024

Boletim de Pagamento nº 74/2024

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo nº 00069/2024

Nome do Servidor/Vereador: JULIANA FISCHER DE ALMEIDA

Cargo ou Função: Procuradora Jurídica

Período de afastamento: 10/03/2024 a 16/03/2024 (6 diárias)

Nota de Empenho nº 261/2024

Boletim de Pagamento nº 196/2024

Achado: Não consta a informação que o usuário da diária não contém contas em aberto conforme determina o artigo 7º, § 2º da Resolução 3/2014

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo nº 00127/2024

Nome do Servidor/Vereador: DALTON JOSÉ BORBA

Cargo ou Função: Vereador

Período de afastamento: 18 a 21 de março de 2024

Nota de Empenho nº 278/2024

Boletim de Pagamento nº 231/2024

Achado: Não consta a informação que o usuário da diária não contém contas em aberto conforme determina o artigo 7º, § 2º da Resolução 3/2014.

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo n° 00242/2024

Nome do Servidor/Vereador: MARIA LÚCIA DE CAMARGO LINHARES

Cargo ou Função: Técnico Administrativo

Período de afastamento: 11 a 13 de junho de 2024

Nota de Empenho n° 519/2024

Boletim de Pagamento n° 545/2024

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo n° 00243/2024

Nome do Servidor/Vereador: PHILLIPE RICARDO DA SILVA SIMÕES

Cargo ou Função: Técnico Administrativo

Período de afastamento: 10 a 13 de junho de 2024

Nota de Empenho n° 520/2024

Boletim de Pagamento n° 546/2024

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo n° 00260/2024

Nome do Servidor/Vereador: MARCELO TSCHÁ FACHINELLO

Cargo ou Função: Vereador

Período de afastamento: 30/05/2024 a 08/06/2024

Nota de Empenho n° 513/2024

Boletim de Pagamento n° 522/2024

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo n° 00261/2024

Nome do Servidor/Vereador: MAURO JOSÉ IGNÁCIO

Cargo ou Função: Vereador

Período de afastamento: 30/05/2024 a 08/06/2024

Nota de Empenho n° 515/2024

Boletim de Pagamento n° 523/2024

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo n° 00262/2024

Nome do Servidor/Vereador: TITO ZEGLIN

Cargo ou Função: Vereador

Período de afastamento: 30/05/2024 a 08/06/2024

Nota de Empenho n° 516/2024

Boletim de Pagamento n° 524/2024

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo n° 00292/2024

Nome do Servidor/Vereador: DALTON JOSÉ BORBA

Cargo ou Função: Vereador

Período de afastamento: 26 a 27 de junho de 2024

Nota de Empenho n° 548/2024

Boletim de Pagamento n° 602/2024

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Anexo III

Análise dos processos de baixa de bens permanentes

Portaria 7 de 16/01/2024 Comissão Especial para Avaliação e Baixa de Bens Permanentes atualizada pela Portaria 153 de 27/06/2024
Processo nº 00123/2024 SPAE - Setor de Patrimônio
Indicação de Bens para Baixa - Lote 01/2024 – em 08/03/2024
Parecer 01 de 22/04/2024 - Comissão Especial Avaliação e Baixa de Bens Permanentes
Aprovação do Presidente em 03/05/2024
Termo de Transferência de Bens Patrimoniais para o Executivo Municipal em 16/05/2024
Relatório de Bens baixados no Sistema SGP - pendente de lançamento contábil
Relatório Final da Comissão - pendente
Achado: Verificou-se que embora foi efetuada a baixa de bens do 1º Lote de 2024 no SGP – Bens Móveis, no dia 08 de maio de 2024, continua pendente fazer a baixa contábil. Conforme a Diretoria Contábil-Financeira, as informações contidas no relatório gerado pelo SGP – Bens Móveis e repassado para a referida Diretoria são insuficientes. Foi solicitada a Requisição de Melhoria número 241551 junto ao ICI -Instituto das Cidades Inteligentes no dia 14 de maio de 2024 solicitando que o relatório de baixa gerado pelo SGP – Bens Móveis tenha as informações necessárias para que seja possível efetivar a baixa contábil. O Relatório Final da Comissão também se encontra pendente.

Anexo IV

Auditoria dos processos de compras, licitações e contratos

Processo Administrativo n.º 00516/2023
Licitação: Pregão Eletrônico 01/2024
Objeto: Contratação de empresa para outsourcing de equipamentos de informática (computadores desktop, notebooks e dock station), com garantia de funcionamento on-site e home office, pelo período de 5 (cinco) anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresa contratada: CLICK TI TECNOLOGIA LTDA E SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Contrato n.º 36704768/2024 e 36704769/2024
Tema auditado: Integra do processo
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00524/2023
Licitação: Pregão Eletrônico 02/2024
Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de açúcar refinado, chá mate, café em pó, leite em pó e adoçante líquido para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba.
Empresa contratada: D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA, NAKA EXPRESS LTDA e CAFE COLISEU
Contrato n.º 36704764/2024, 36704765/2024 e 36704766/2024
Tema auditado: Integra do processo
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00509/2023
Licitação: Pregão Eletrônico 03/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros individuais da área de ciências sociais aplicadas, físicos ou digitais, para acervo bibliográfico de setores administrativos da Câmara Municipal de Curitiba, pelo período de 5 (cinco) anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.
Empresa contratada: A PÁGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
Contrato n.º 36704774/2024
Tema auditado: Integra do processo
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00468/2023

Llicitação: Pregão Eletrônico 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem, desmontagem e manutenção corretiva de mobiliário, incluindo transporte e fornecimento de peças, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresa contratada – DIVIFORMI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Contrato n.º 36704775/202

Tema auditado: Integra do processo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00640/2023

Llicitação: Pregão Eletrônico 05/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de copos descartáveis biodegradáveis ou oxibiodegradáveis, de modo a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa contratada: MASCARELLO & SANTOS LTDA

Contrato n.º não há

Tema auditado: Integra do processo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00634/2023

Llicitação: Pregão Eletrônico 06/2024

Objeto: Trata-se de processo destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação mensal de veículos, sob demanda, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba.

Empresa contratada: VALOR LOCAÇÕES LTDA

Contrato n.º 36704784/2024

Tema auditado: Integra do processo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00015/2024
Licitação: Pregão Eletrônico 07/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Modems ópticos PoE GPON com fonte de alimentação, de modo a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa contratada: DCA DELTA CABLE AMÉRICAS LTDA e CRP TECNOLOGIA - EIRELI - EPP
Contrato n.º não há
Tema auditado: Integra do processo
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00667/2023
Licitação: Pregão Eletrônico 08/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de rede sem fio (wireless), de modo a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa contratada: Em andamento em 25/07/2024
Contrato n.º em andamento em 25/07/2024
Tema auditado: Em andamento em 25/07/2024
Achado: Em andamento em 25/07/2024

Processo Administrativo n.º 00064/2024
Licitação: Pregão Eletrônico 09/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de garçom e recepcionista para eventos, de modo a atender às necessidades da Câmara Municipal de Curitiba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Empresa contratada: AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ÍNTEGRA LTDA
Contrato n.º 36704785/2024
Tema auditado: Integra do processo
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00573/2023
Licitação: Pregão Eletrônico 10/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e lavagem de persianas verticais, instaladas nas áreas administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa contratada: RNL TRADE AND FACILITIES LTDA.
Contrato n.º 36704786/2024
Tema auditado: Integra do processo
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00659/2023
Licitação: Pregão Eletrônico 11/2024
Objeto: Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Câmara Municipal de Curitiba.
Empresa contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL PARA ESTÁGIOS
Contrato n.º 36704789/2024
Tema auditado: Integra do processo
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00083/2024
Licitação: Pregão Eletrônico 12/2024
Objeto: Contratação de serviços, por demanda, para operação de áudio e vídeo, visando a captação, transmissão e armazenamento de todos os eventos realizados pela Câmara Municipal de Curitiba, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.
Empresa contratada: CLEMIR SCHMITT
Contrato n.º 36704790/2024
Tema auditado: Integra do processo
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00630/2023

Lição: Pregão Eletrônico 13/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva, preditiva e pequenas intervenções, incluindo mão de obra e fornecimento de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários, em conformidade com as normas regulamentares vigentes, nas dependências da Câmara Municipal de Curitiba.

Empresa contratada: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

Contrato n.º em andamento em 25/07/2024

Tema auditado: Em andamento em 25/07/2024

Achado: Em andamento em 25/07/2024

Processo Administrativo n.º 00022/2024

Lição: Dispensa emergencial 001/2024

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contemplando licença por prazo determinado para uso de software de apuração e frequência com acesso presencial e remoto, incluindo módulo para debate e declaração de voto na modalidade remota integrado com o software de apuração e frequência, registro de votos com digital e senha, registro audiovisual indexado e inteligente, incluindo-se a locação de equipamentos, implantação, configuração, integração de dados, treinamento operacional, customizações necessárias, bem como os respectivos serviços, incluindo serviços de som (microfone) integrados, para a Câmara Municipal de Curitiba.

Empresa contratada: I T SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS EIRELI

Contrato n.º 36704761/2024

Tema auditado: Integra do processo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00230/2024

Lição: Dispensa emergencial 002/2024

Objeto: Contratação em caráter emergencial de serviço de rede sem fio (wireless), compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (access points), solução de controladoras virtuais WLAN, software de gerenciamento, incluindo instalação, configuração e garantia técnica on-site de toda a solução, de modo a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba.

Empresa contratada: SMARTWAVE NETWORKS DO BRASIL LTDA

Contrato n.º 36704782/2024

Tema auditado: Integra do processo

Achado: De acordo com a IN 02/2023, art.83, o processo não seguiu o trâmite correto para Parecer da Controladoria.

Processo Administrativo n.º 00465/2023
Licitação: Inexigibilidade 001/2024
Objeto: Contratação do consultor Carlos Eduardo Lessa Brandão para realização do curso de Mapeamento e Gestão de Riscos Organizacionais.
Empresa contratada: CELB77 CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
Contrato n.º 36704759/2024
Tema auditado: Integra do processo
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00676/2023
Licitação: Inexigibilidade 002/2024
Objeto: Contratação do Instituto Mais Cidadania para aquisição de jogos de tabuleiros, treinamento para aplicação, aplicação de jogos conjuntas e autorização para uso de aplicativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Empresa contratada: INSTITUTO MAIS CIDADANIA
Contrato n.º 6704762/2024
Tema auditado: Integra do processo
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00089/2024
Licitação: Inexigibilidade 003/2024
Objeto: Inscrição de 03 servidores em curso de ceremonial a ser realizado na modalidade on-line.
Empresa contratada: SUPREME TREINAMENTOS LTDA
Contrato n.º não há
Tema auditado: Integra do processo
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00099/2024
Licitação: Inexigibilidade 004/2024
Objeto: Inscrição de 03 servidores no 3º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todos lotados na Controladoria.
Empresa contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contrato n.º: Não há
Tema auditado: Integra do processo
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00125/2024
Licitação: Inexigibilidade 005/2024
Objeto: Inscrição no curso "Inventário Geral de Bens Móveis: Regras e Práticas", a ser realizado online, entre os dias 22 a 26 de abril de 2024, pelos servidores Fernanda Bueno de Melo Maranhão, Lucas Barbosa de Lima e Marlos Kenji Mitsuhashi, Técnicos Administrativos lotados no Setor de Patrimônio.
Empresa contratada: CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA
Contrato n.º não há
Tema auditado: Integra do processo
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00066/2024
Licitação: Inexigibilidade 006/2024
Objeto: Contratação da empresa Titan Consultoria Empresarial Ltda para realização de workshop sobre o tema Lei Geral de Proteção de Dados aplicada ao contexto eleitoral, para capacitação de servidores.
Empresa contratada: TITAN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Contrato n.º 36704776/2024
Tema auditado: Integra do processo
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00202/2024
Licitação: Inexigibilidade 007/2024
Objeto: Inscrição da servidora Dra. DEBORAH CRISTINA GONÇALVES MOREIRA, no curso Proibições do Ano Eleitoral Nos Poderes Municipais, a ser promovido na modalidade presencial para empresa UNYFLEX entre os dias 16/04/2024 e 18/04/2024.
Empresa contratada: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
Contrato n.º não há
Tema auditado: Integra do processo
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00103/2024
Licitação: Inexigibilidade 008/2024
Objeto: Contratação de consultoria de serviços técnicos especializados voltados a realização de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial e Financeira para a Câmara Municipal de Curitiba, pelo período mínimo de 06 (seis) meses.
Empresa contratada: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
Contrato n.º 36704778/2024
Tema auditado: Integra do processo
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00103/2024

Licitação: Inexigibilidade 009/2024

Objeto: Contratação de consultoria de serviços técnicos especializados voltados a realização de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial e Financeira para a Câmara Municipal de Curitiba, pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

Empresa contratada: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

Contrato n.º 36704778/2024

Tema auditado: Integra do processo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00056/2024

Licitação: Inexigibilidade 10/2024

Objeto: Assinatura de licença anual da ferramenta Social Media Gov, plataforma de benchmarking de comunicação em redes sociais, com foco no setor público.

Empresa contratada: R2OH DIGITAL LTDA

Contrato n.º 36704781/2024

Tema auditado: Integra do processo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00241/2024

Licitação: Inexigibilidade 11/2024

Objeto: Inscrição de 02 servidores no Evento: Dominando o eSocial em todas as fases.

Empresa contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Contrato n.º não há

Tema auditado: Integra do processo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00084/2024

Licitação: Inexigibilidade 12/2024

Objeto: Contratação da empresa Unyflex-Unyverso Público Treinamento Ltda com o curso de Gestão e Fiscalização de Contratos à luz da Lei n.º 14.133/21 e IN 02/2023 - CMC, para capacitação de servidores, na modalidade "in company".

Empresa contratada: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Contrato n.º 36704783/2024

Tema auditado: Integra do processo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00314/2024
Licitação: Inexigibilidade 13/2024
Objeto: Inscrição de 05 servidores no Curso de Engenharia de Prompt - IA Generativa para Criatividade e Produtividade.
Empresa contratada: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E SOCIEDADE
Contrato n.º não há
Tema auditado: Integra do processo
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00375/2024
Licitação: Inexigibilidade 14/2024
Objeto: Inscrição de 01 servidores no 8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições, a ser realizado presencialmente na cidade do Foz do Iguaçu, entre os dias 25 e 27 de novembro.
Empresa contratada: INSTITUTO NEG. PUB. DO BRASIL - EST. E PESQUISAS NA ADM. PÚBLICA - INP
Contrato n.º não há
Tema auditado: Integra do processo
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processos Administrativos n.º 00319/2024 e 00320/2024
Licitação: Inexigibilidade 15/2024
Objeto: Inscrição dos servidores: Roberval D. Moreira e Luis Henrique Contin Micheta
Seminário: Licitações e Contratos - SENALIC 2024 Dias 25 a 27 de setembro, em Brasília - DF Carga horária: 25 h/a 08h30 às 18h.
Empresa contratada: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA.
Contrato n.º não há
Tema auditado: Integra do processo
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00489/2023
Licitação: Dispensável de licitação 001/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de cadeira de rodas motorizada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Empresa contratada: Processo Fracassado
Contrato n.º Processo Fracassado
Tema auditado: Processo Fracassado
Achado: Processo Fracassado

Processo Administrativo n.º 00485/2023
Licitação: Dispensável de licitação 002/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e emergencial, incluindo ensaio funcional, do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio instalado nas dependências da Câmara Municipal de Curitiba, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa contratada: EMBRASISTEM TECNOLOGIA LTDA
Contrato n.º não há
Tema auditado: Integra do processo SPAE e Portal da Transparência
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00558/2023
Licitação: Dispensável de licitação 003/2024
Objeto: Contratação de serviços de encadernação
Empresa contratada: NICARAGUA PAPELARIA E PRESENTES LTDA
Contrato n.º 36704763/2024
Tema auditado: Integra do processo SPAE e Portal da Transparência
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00060/2024
Licitação: Dispensável de licitação 004/2024
Objeto: Contratação de Serviço de Sondagem tipo SPT com emissão de laudo e ART, a ser realizado na região do Anexo II, da Câmara Municipal de Curitiba/PR, conforme planta de locação de furos de sondagem anexo, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa contratada: ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA
Contrato n.º 36704780/2024
Tema auditado: Integra do processo SPAE e Portal da Transparência
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00012/2024
Licitação: Dispensável de licitação 005/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação de prateleiras em MDF, com kit de sistema invisível em aço de embutir em paredes de alvenaria, com todos os itens necessários à instalação, a serem entregues na Câmara Municipal de Curitiba, conforme descrições e quantitativos informados no Termo de Referência.
Empresa contratada: GRAZIANE GREIN 07570822978
Contrato n.º não há
Tema auditado: Integra do processo SPAE e Portal da Transparência
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00086/2024
Licitação: Dispensável de licitação 006/2024
Objeto: Prestação de serviços de revelação de fotografias.
Empresa contratada: PARADA DIGITAL FOTO LTDA
Contrato n.º não há
Tema auditado: Integra do processo SPAE e Portal da Transparência
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00619/2023
Licitação: Dispensável de licitação 007/2024
Objeto: Contração dos serviços de pesquisa de opinião junto à população
Empresa contratada: AVALIANDO BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
Contrato n.º 36704777/2024
Tema auditado: Integra do processo SPAE e Portal da Transparência
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00109/2024
Licitação: Dispensável de licitação 008/2024
Objeto: Aquisição de leitores biométricos.
Empresa contratada: TECNOGOV COMERCIAL LTDA
Contrato n.º não há
Tema auditado: Integra do processo SPAE e Portal da Transparência
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00517/2023
Licitação: Dispensável de licitação 009/2024
Objeto: Aquisição de guarda-chuva de acionamento manual personalizado para a Câmara Municipal de Curitiba (CMC), em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.
Empresa contratada: CONFIANCA COMERCIO, E REPRESENTACAO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA
Contrato n.º não há
Tema auditado: Integra do processo SPAE e Portal da Transparência
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00489/2023
Licitação: Dispensável de licitação 10/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de cadeira de rodas motorizada scooter elétrica, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa contratada: HOSPITEL SERVIÇO, LOCAÇÃO E COM. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
Contrato n.º 36704779/2024
Tema auditado: Integra do processo SPAE e Portal da Transparência
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00036/2024
Licitação: Dispensável de licitação 11/2024
Objeto: Aquisição de itens para a emissão de crachás.
Empresa contratada: DALTEC NEW DISTRIBUIDORA LTDA
Contrato n.º não há
Tema auditado: Integra do processo SPAE e Portal da Transparência
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00652/2023
Licitação: Dispensável de licitação 12/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de toalhas de mesa, incluindo a mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, a serem entregues na Câmara Municipal de Curitiba, conforme Termo de Referência.
Empresa contratada: JLIRIC COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO DE MESA LTDA - ME
Contrato n.º não há
Tema auditado: Integra do processo SPAE e Portal da Transparência
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00135/2024
Licitação: Dispensável de licitação 13/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de gerenciamento de projetos e atividades baseadas na Web (Trello).
Empresa contratada: OP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Contrato n.º 36704788/2024
Tema auditado: Integra do processo SPAE e Portal da Transparência
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00081/2024
Licitação: Dispensável de licitação 14/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavanderia, envolvendo o processamento de lavagem, secagem, passagem, dobra, separação, embalagem, transporte das peças (a lavar e as limpas), desinstalação e reinstalação (no caso de cortinas e forros) e pequenos reparos conforme descrições e quantitativos informados no Termo de Referência.
Empresa contratada: Processo Fracassado
Contrato n.º Processo Fracassado
Tema auditado: Processo Fracassado
Achado: Processo Fracassado

Processo Administrativo n.º 00195/2024
Licitação: Dispensável de licitação 15/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 21 (vinte e um) purificadores de água novos, de primeiro uso, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e higienização, além de todo o material necessário ao seu funcionamento, de modo a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa contratada: Em andamento 24/07/2024
Contrato n.º em andamento 24/07/2024
Tema auditado: Em andamento 24/07/2024
Achado: Em andamento 24/07/2024

Processo Administrativo n.º 00191/2024
Licitação: Dispensável de licitação 16/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de (I) bolsas ecológicas personalizadas (ecobags), (II) canecas de porcelana personalizadas e (III) buttons/pins personalizados.
Empresa contratada: IZY BRINDES LTDA
Contrato n.º não há
Tema auditado: Integra do processo SPAE e Portal da Transparência
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00184/2024
Licitação: Dispensável de licitação 17/2024
Objeto: Aquisição de aparelhos, medicamentos e materiais para o atendimento ambulatorial primário a todo o público interno e circulante da Câmara Municipal de Curitiba.
Empresa contratada: Em andamento 24/07/2024
Contrato n.º em andamento 24/07/2024
Tema auditado: Em andamento 24/07/2024
Achado: Em andamento 24/07/2024

Processo Administrativo n.º 00214/2024
Licitação: Dispensável de licitação 18/2024
Objeto: Prestação de serviço de pronto-socorro móvel de emergências e urgências médicas pré-hospitalares, por ambulância de suporte avançado, também denominada ambulância UTI móvel, nas modalidades (i) COBERTURA POR ÁREA PROTEGIDA e (ii) COBERTURA POR EVENTO REALIZADO, de modo a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba (CMC).
Empresa contratada: SUMMUS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. - EPP
Contrato n.º não consta no processo em 24/07/2024
Tema auditado: Integra até 24/07/2024
Achado: De acordo com a IN 02/2023, art.83, o processo não seguiu o trâmite correto para Parecer da Controladoria. Inobservância do artigo 60 da Lei 4.320/64.

Processo Administrativo n.º 00053/2024
Objeto: Prestação de serviços de locação de impressoras e mesa digitalizadora, incluindo assistência técnica e fornecimentos de suprimentos exceto papel.
Empresa contratada: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A
Contrato n.º 009/2022
Tema auditado: Integra do processo – 2º aditivo
Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00054/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para realização de vistoria periódica e inspeção visual semestral do sistema SPDA.

Empresa contratada: LÓTUS COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

Contrato n.º 08/2021

Tema auditado: Integra do processo – 1º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00055/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de frete, incluindo o processo de carga e descarga

Empresa contratada: M.M TRANSPORTADORA DE MUDANÇAS LTDA

Contrato n.º 11/2022

Tema auditado: Integra do processo – 2º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00067/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de teleatendimento receptivo em central própria

Empresa contratada: ACCESS COBRANÇA E CONTACT CENTER LTDA

Contrato n.º 10/2020

Tema auditado: Integra do processo – 6º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00090/2024

Objeto: Prestação de serviços de Coffee Break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba

Empresa contratada: PRATO NOBRE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

Contrato n.º 010/2023

Tema auditado: Integra do processo – 1º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00091/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de fornecimento, sob demanda, de toalha de papel interfolhada e dispensador para toalha de papel.

Empresa contratada: VILLAS CESTAS COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Contrato n.º 021/2023

Tema auditado: Integra do processo – 1º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00092/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução Integrada de Gestão Pública, na modalidade SaaS (Software como serviço), em ambiente web, seu licenciamento, hospedagem de dados na nuvem, incluindo backups e sistemas de redundância, o conjunto de ações para o pleno funcionamento, sendo estes instalação, configuração, parametrização, migração de dados, implantação, assim como atualizações corretivas, evolutivas e legais, consultoria, customização, treinamento, suporte técnico (remoto e residente), e importação de bases legadas da Câmara Municipal de Curitiba

Empresa contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Contrato n.º 02/2021

Tema auditado: Integra do processo – 3º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00093/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de fornecimento, sob demanda, de papel higiênico e dispensador para papel higiênico.

Empresa contratada: FABIANO ALEXANDRE LTDA

Contrato n.º 22/2023

Tema auditado: Integra do processo – 1º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00094/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de fornecimento, sob demanda, de antisséptico para assento sanitário e dispensador para refil de antisséptico.

Empresa contratada: COMERCIAL ACESSO – MATERIAIS E SERVIÇOS CORRELATOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Contrato n.º 23/2023

Tema auditado: Integra do processo – 1º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00095/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de controle de acesso veicular no âmbito da Câmara Municipal de Curitiba,

Empresa contratada: INTELIGATE TECNOLOGIAS DE ACESSO LTDA

Contrato n.º 06/2021

Tema auditado: Integra do processo – 1º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00097/2024

Objeto: Prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais em favor de 10 (dez) aprendizes provenientes do Termo de convênio nº 002/2022 firmado entre o Colégio Estadual Guarda Mirim do Paraná e a Câmara Municipal de Curitiba.

Empresa contratada: MBM SEGURADORA S.A.

Contrato n.º 003/2023

Tema auditado: Integra do processo – 1º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00111/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, secretária, auxiliar de jardinagem, copeira (com atribuições de servente), encarregado, garçom, auxiliar de serviços gerais, servente, limpador de vidros, garçom para eventos e recepcionista de eventos

Empresa contratada: OBRA PRIMA S.A. TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º 17/2021

Tema auditado: Integra do processo – 8º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00114/2024

Objeto: Contratação de licenciamento anual do Sistema Web Gestão Tributária, que fornece conteúdo especializado na área tributária por meio de notícias, artigos, legislações e vídeos, além de ferramenta on-line de consulta das retenções de fonte de INSS, Imposto de Renda, Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e COFINS) e ISS - Imposto Sobre Serviços, denominado GT-FÁCIL

Empresa contratada: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA

Contrato n.º 13/2022

Tema auditado: Integra do processo – 2º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00131/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, secretaria, auxiliar de jardinagem, copeira (com atribuições de servente), encarregado, garçom, auxiliar de serviços gerais, servente, limpador de vidros. Observa-se que está incluso o fornecimento de todos os produtos, uniformes, materiais, utensílios e equipamentos necessários para a execução dos serviços de limpeza e conservação, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Curitiba

Empresa contratada: OBRA PRIMA S.A. TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º 17/2021

Tema auditado: Integra do processo – 9º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00137/2024

Objeto: Pesquisas e entrega das intimações processuais veiculadas em nome da Câmara Municipal de Curitiba

Empresa contratada: ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA

Contrato n.º 24/2020

Tema auditado: Integra do processo – 3º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00182/2024

Objeto: Prestação de serviços de esterilização de materiais, sob demanda, nas dependências desta Casa Legislativa

Empresa contratada: CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA

Contrato n.º 12/2022

Tema auditado: Integra do processo – 2º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00188/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva, preditiva e pequenas intervenções, incluindo mão de obra e fornecimento de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários, em conformidade com as normas regulamentares vigentes, nas dependências da Câmara Municipal de Curitiba

Empresa contratada: EMPRESA PARANAENSE DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME

Contrato n.º 02/2023

Tema auditado: Integra do processo – 2º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00197/2024

Objeto: Prestação de serviço de clipping jornalístico, diário e em tempo real, com análise de conjuntura semanal, para monitoramento de mídia e de notícias com conteúdo jornalístico de interesse da Câmara Municipal de Curitiba.

Empresa contratada: SINERGIA INFORMAÇÃO E GESTÃO EIRELI

Contrato n.º 16/2021

Tema auditado: Integra do processo – 5º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00221/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de teleatendimento receptivo em central própria, fora das dependências da Câmara Municipal de Curitiba, com completa infraestrutura física e tecnológica, métodos nos processos de trabalho e pessoal especializado nas áreas que compreendem os serviços a serem executados.

Empresa contratada: ACCESS COBRANÇA E CONTACT CENTER LTDA

Contrato n.º Processo arquivado

Tema auditado: Integra do processo – Processo arquivado

Achado: Não foram encontradas inconformidades - Processo arquivado

Processo Administrativo n.º 00222/2024

Objeto: 31 VEÍCULOS TIPO PASSEIO, 1 VEÍCULO HATCH - Prestação de serviços de locação de veículos de passeio, sem limite de quilometragem, sem condutor e sem combustível, para uso da Câmara Municipal de Curitiba.

Empresa contratada: WS LOCAÇÕES LTDA

Contrato n.º 14/2019

Tema auditado: Integra do processo – 13º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00226/2024

Objeto: Convênio Guarda Mirim

Empresa contratada: COLÉGIO ESTADUAL GUARDA MIRIM DO PARANÁ

Contrato n.º Convênio 02/2022

Tema auditado: Integra do processo – 2º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00227/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de portas deslizantes automáticas instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Curitiba, com substituição de peças.

Empresa contratada: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Contrato n.º 21/2022

Tema auditado: Integra do processo – 2º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00229/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de programação e manutenção do sistema de iluminação externa do Palácio Rio Branco da Câmara Municipal de Curitiba.

Empresa contratada: MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA

Contrato n.º 19/2022

Tema auditado: Integra do processo – 4º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00231/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de programação e manutenção do sistema de iluminação externa do Palácio Rio Branco da Câmara Municipal de Curitiba

Empresa contratada: GENESY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

Contrato n.º 17/2022

Tema auditado: Integra do processo – 4º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00232/2024

Objeto: Serviço de segurança patrimonial na Câmara Municipal de Curitiba

Empresa contratada: GENESY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

Contrato n.º 17/2022

Tema auditado: Integra do processo – 5º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00234/2024

Objeto: Prestação de serviços de locação de impressoras e mesa digitalizadora, incluindo assistência técnica e fornecimentos de suprimentos exceto papel, para atendimento das necessidades da CMC

Empresa contratada: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A

Contrato n.º 09/2022

Tema auditado: Integra do processo – 3º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00238/2024

Objeto: Prestação de serviços de chaveiro

Empresa contratada: LEONIR JOÃO PECHER - ME

Contrato n.º 16/2022

Tema auditado: Integra do processo – 2º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00239/2024

Objeto: Prestação de serviços digitais para produção de conteúdo multimídia em plataformas físicas e em ambientes digitais, bem como para o planejamento, gerenciamento, monitoramento e avaliação dos conteúdos publicados nas redes sociais para a Câmara Municipal de Curitiba. Referente às assinaturas dos seguintes serviços: Ferramenta digital Creative Cloud todos os Apps: plano versão empresarial – para equipes (4 acessos), Ferramenta digital Adobe Acrobat DC (Acrobat Pro) - versão para empresas (1 acesso) e Plano de armazenamento em nuvem Google One Premium 2TB (1 acesso).

Empresa contratada: R. M. AUAR VIDEO TECH

Contrato n.º 23/2022

Tema auditado: Integra do processo – 4º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00240/2024

Objeto: Prestação de serviços digitais para produção de conteúdo multimídia em plataformas físicas e em ambientes digitais, bem como para o planejamento, gerenciamento, monitoramento e avaliação dos conteúdos publicados nas redes sociais para a Câmara Municipal de Curitiba. Referente à assinatura dos serviços: plataforma Canva Pro (2 acessos), da ferramenta digital Elfsight Enterprise T1 (1 acesso) e da plataforma Flickr Pro (1 acesso).

Empresa contratada: R R SOFTWARE E SOLUÇOES EM TECNOLOGIA EIRELI

Contrato n.º 22/2022

Tema auditado: Integra do processo – 4º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00246/2024

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, peças novas e genuínas para os eletrodomésticos das dependências da Câmara Municipal de Curitiba.

Empresa contratada: G.M.G COMÉRCIO DE MÓVEIS, MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Contrato n.º 13/2023

Tema auditado: Integra do processo – 1º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00266/2024

Objeto: Prestação de serviços continuados de link dedicado de comunicação de dados com a Internet incluindo soluções de segurança da informação, serviço de monitoramento, central de segurança (SOC) e gerenciamento dos serviços

Empresa contratada: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A - MATRIZ

Contrato n.º 11/2023

Tema auditado: Em andamento em 25/07/2024

Achado: Em andamento em 25/07/2024

Processo Administrativo n.º 00271/2024

Objeto: Seguro predial

Empresa contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Contrato n.º 26/2020

Tema auditado: Integra do processo – 4º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º: 00291/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina comum) em rede credenciada, com autorização da transação por cartão magnético com pagamento via aproximação ou chip por inserção de senha ou via tag eletrônica de radiofrequência, para uma frota de até 48 (quarenta e oito) veículos automotivos para a para a Câmara Municipal e contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (etanol) em rede credenciada, com autorização da transação por cartão magnético com pagamento via aproximação ou chip por inserção de senha ou via tag eletrônica de radiofrequência, para uma frota de até 48 (quarenta e oito) veículos automotivos para a para a Câmara Municipal de Curitiba.

Empresa contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Contrato n.º 25/2022

Tema auditado: Em andamento em 25/07/2024

Achado: Em andamento em 25/07/2024

Processo Administrativo n.º 00293/2024

Objeto: Prestação de serviços de Coffee Break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba

Empresa contratada: PRATO NOBRE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.

Contrato n.º 10/2023

Tema auditado: Integra do processo – 2º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Processo Administrativo n.º 00310/2024

Objeto: Assinatura anual da Plataforma BD Proview para 15 usuários da Procuradoria Jurídica

Empresa contratada: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA

Contrato n.º 20/2021

Tema auditado: Integra do processo – 4º aditivo

Achado: Não foram encontradas inconformidades

Anexo V

Memorandos 28, 29 e 31/2024 enviados à Presidência e as respectivas respostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
CONTROLADORIA

Memorando nº 28/2024-CONLEGIS

Curitiba, 11 de setembro de 2024.

À Presidência da Câmara Municipal de Curitiba

Assunto: Tramitação de aditivos contratuais / recomendação de alterações na IN nº 02/2023.

Senhor Presidente,

No tocante aos aditivos contratuais celebrados no âmbito da Câmara Municipal de Curitiba, cumpre-nos informar que os processos relativos a este assunto não tem sido submetidos à análise ordinária desta CONLEGIS e que, considerando que estes procedimentos – foram 36 processos identificados na busca ativa da Controladoria somente no primeiro semestre de 2024 – representam a assunção de novas obrigações pelas partes, inclusive o aumento de despesas da Câmara Municipal, afigura-se prudente que tais processos sejam submetidos a verificação pela Controladoria para parecer quanto à regularidade formal e à adequação processual, inclusive sob o ponto de vista do *compliance*, a fim de salvaguardar o interesse público e a probidade da administração.

Em que pese não tenham sido identificadas irregularidades nos 36 processos apontados, parece-nos que o risco ao qual se sujeita a administração pela não inclusão da Controladoria neste fluxo processual é considerável. Neste sentido, tendo em vista o absoluto respeito e proteção ao patrimônio público, **recomendamos** a alteração da redação da Instrução Normativa nº 02/2023, no artigo 228 e dispositivos seguintes, para vigorarem da seguinte forma:

Art. 228. A Procuradoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifesta-se através de “Parecer Jurídico” acerca da alteração contratual pretendida e da minuta do Termo Aditivo elaborada pela Diretoria de Licitações, e encaminha o subprocesso à Diretoria Geral da Controladoria do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
CONTROLADORIA

(inclusão) Art. 228 - A. A Controladoria, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis se manifestará sobre a regularidade formal do feito, na fase em que se encontra, encaminhando-o para a Diretoria Geral, sem prejuízo de posterior análise e manifestação acerca de aspectos materiais que entender cabíveis.

§ 1º Em caso de inconformidades sanáveis, a Controladoria indicará as medidas necessárias e bastantes à adequação e regularização dos atos e processos.

§ 2º Havendo necessidade de ajustes, a Controladoria retornará o processo ao Departamento de Administração e Finanças para correções dos aspectos ressalvados.

§ 3º As medidas saneadoras apontadas pelo parecerista deverão ser tratadas pelo Departamento de Administração e Finanças e devolvidas à Controladoria em até 3 (três) dias úteis.

§ 4º Quando se tratar de inconformidade insanável, a Controladoria assim indicará mediante decisão fundamentada, a qual será submetida à Presidência para providências consequentes.

Ainda no tocante aos processos de aditamento, aproveitamos o ensejo para destacar que o processo 00412/2022, o qual, embora esteja registrado com o assunto “Consulta Jurídica relativa ao SIAFIC”, está sendo utilizado para tramitar o aditamento do contrato de convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Curitiba para inclusão de novo módulo nos sistemas disponibilizados pelo Poder Executivo a este Poder Legislativo. A autuação do referido processo não corresponde ao seu efetivo objeto, o que mascara a natureza do processo e dificulta a atuação dos órgãos de controle interno e externo. Ademais, perfazendo a verificação do processo, constatamos tratar-se, nesta fase, de aditivo destinado à inclusão de módulo para gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Curitiba, entretanto não encontramos no corpo do processo a manifestação formal da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos quanto ao mérito da proposta. Ainda que tal manifestação não seja obrigatória, visto constarem do processo outros documentos e estudos exigidos pela legislação, entendemos prudente, sob o ponto de



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
CONTROLADORIA

vista da conformidade organizacional, a manifestação da área que será a destinatária final do sistema pretendido pelo objeto do aditivo contratual, uma vez que quaisquer incongruências/inconformidades técnicas e operacionais na utilização do referido sistema poderão afetar o cumprimento de obrigações, inclusive de natureza financeira, por parte da Câmara Municipal, o que poderia sujeitar o Poder Legislativo a risco organizacional e legal, até mesmo perante o Tribunal de Contas, o que se pode evitar se ouvidas todas as partes relacionadas à temática. A manifestação da área técnica pode contribuir, também, para corroborar a decisão da administração quanto à opção pelo sistema especificado pois, ainda que se trate de uma decisão discricionária, deve ser devidamente motivada. Por fim, verificamos pela leitura da minuta proposta (Cláusula I, § 2º) que há a previsão de custos para adaptação do referido sistema às necessidades da Câmara, e que tais custos deverão “ser suportados pela mesma” (sic), contudo não identificamos no processo a manifestação da Diretoria Contábil-Financeira quanto à disponibilidade financeira ou, ao menos, quanto à existência de dotação para a cobertura destas despesas eventuais, o que pode, uma vez mais, sujeitar o Legislativo a uma situação de desconformidade legal. Desta forma, **recomendamos** que sejam colhidas as manifestações da DGRH e da DCF antes da formalização do convênio ora pretendido e que, pelo bem da transparência na tramitação processual, seja inaugurado novo processo administrativo destinado à tramitação da demanda em comento.

Sendo o que havia a informar, subscrecio-me.

Respeitosamente,

Margarete Zimmermann Nakano
Controladora do Legislativo

DECISÃO

Processo administrativo nº: 00787/2024

Setor de Destino: Controladoria Do Legislativo

Trata-se de Memorando n. 28-CONLEGIS, enviado ao GP pela Sra. Controladora por e-mail em 11/09/2024 (docs anexos).

Devidamente autuado o processo de "Comunicações - Controle Interno", passa o mesmo a tratar sob a presente autuação 787/2024.

Passa-se às considerações pertinentes:

Quanto aos aditivos contratuais celebrados no âmbito da Câmara Municipal de Curitiba, de fato a IN 02/2023 não prevê a tramitação perante a CONLEGIS, até porque o órgão de controle pode, sem qualquer prejuízo às suas atribuições legais, realizar as rotinas ativas de busca e monitoramento dos processos – como, aliás, foi realizado na espécie.

Desse modo, embora esta Presidência não concorde conceitualmente da adoção do fluxo sugerido, opta-se por aguardar os estudos técnicos que estão sendo realizados no âmbito da PROJURIS e demais instâncias competentes, para a criação de novos regulamentos administrativos. Oportunamente, se assim decidido, a sugestão será acolhida para a modificação do regulamento.

Informa-se, ademais, que está em análise na PROJURIS o processo administrativo n. 754/2024, cujo objeto é uma minuta de Instrução Normativa, com a finalidade de regulamentação dos procedimentos administrativos destinados à celebração de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, no âmbito da Câmara Municipal de Curitiba - CMC.

Já quanto à sugestão de alteração do artigo 228 da IN 02/2023, entende-se não ser a solução mais adequada, posto que o dispositivo trata especificamente de alterações contratuais, quais sejam: reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico financeiro, acréscimo ou supressão, alterações quantitativa e qualitativa e prorrogações, não havendo relação direta com aditamento de Convênios. Portanto, a

Administração aguardará a análise da Minuta da IN acima referenciada a fim de regulamentar especificamente a matéria.

Em relação ao Processo 00412/2022, registrado com o assunto "Consulta Jurídica relativa ao SIAFIC", informa-se que foi ACOLHIDA A MANIFESTAÇÃO DA CONLEGIS para replicar parte do mesmo em novo processo, desta feita autuado sob nº 783/2024, a fim de contemplar o objeto: "Aditamento do Contrato de Convênio 25483 - Disponibilização software de Recursos Humanos e Módulo da Saúde Ocupacional a CMC - Meta 4".

Em relação ao apontamento da CONLEGIS sobre a alegada falta de manifestação formal da DGRH quanto ao mérito da proposta, é importante destacar que desde o inicio de 2023 os servidores da Unidade têm participado das discussões acerca do Sistema Meta 4. Aliás, essa demanda foi trazida exatamente pela Diretoria de Gestão de Recursos Humanos da época à Diretoria-Geral, uma vez que o sistema atual não estaria respondendo a contento às necessidades da CMC.

Por fim, em relação ao apontamento da CONLEGIS para tramitação perante o DCF, informa-se que o aditamento do Convênio não terá custo e que os custos de customização e melhorias do Sistema será objeto de contratação apartada, nos moldes já realizados quando da implantação do SGP.

Curitiba, 14 de outubro de 2024

Marcelo Tscha Fachinello

Matrícula 1170

CPF 02489116940

Gabinete Da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
CONTROLADORIA

Memorando nº 29/2024-CONLEGIS

Curitiba, 11 de setembro de 2024.

À Presidência da Câmara Municipal de Curitiba

Assunto: Descumprimento da IN nº 02/2023

Senhor Presidente,

Cumpre-nos informar que, tendo em vista as competências desta Controladoria, realizamos rotineiramente a "busca ativa" em processos administrativos, a fim de se constatar eventuais inconformidades que possam colocar em risco a administração da Câmara Municipal de Curitiba. Neste contexto, identificamos que os processos 00214/2024, relativo a Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços de pronto-socorro móvel; e 00230/2024, relativo a Dispensa de Licitação para contratação emergencial de serviços para rede sem fio (wireless); não foram tramitados a esta Controladoria para parecer técnico, em ofensa ao previsto no art. 82, caput, da Instrução Normativa nº 02, de 2023.

Ainda que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, não estabeleça a obrigatoriedade de manifestação do órgão de Controle Interno em todos os processos de contratação, há que se considerar que, primeiramente, a Câmara de Curitiba optou por editar norma própria relativa aos procedimentos administrativos (IN nº 2/2023), incluindo a Controladoria no trâmite dos processos de contratação pública; e, segundo, tendo em vista que toda contratação direta deve ser, sempre, a exceção no âmbito das contratações públicas, é oportuno que a gestão faça uso do seu órgão do Controle Interno para assegurar-se de que tais contratações excepcionais não ofenderão a legislação e não sujeitarão a Câmara à atuação dos órgãos de controle externo, tais como o Tribunal de Contas e o Poder Judiciário.

Desta forma, recomendamos que seja expedido ato próprio da administração a fim de reforçar perante as diretorias e unidades administrativas da Câmara, o cumprimento da Instrução Normativa nº 2, de 2023 e demais normativas correlatas.

Sendo o que havia a informar, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Margarete Zimmermann Nakano

Controladora do Legislativo



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua Barão do Rio Branco, 720
CEP 80010-902 – Curitiba – PR
Tel: 41 3350-4501

Câmara Municipal de Curitiba

Curitiba/PR, 16 de setembro de 2024.

Assunto: Resposta ao Memorando 29/2024-CONLEGIS

Senhora **CONTROLADORA DO LEGISLATIVO**,

Em resposta ao Memorando 29/2024, a Presidência reconhece que houve falhas operacionais pontuais na definição do fluxo dos processos administrativos 214/2024 e 230/2024 no SPAE, uma vez que não tramitaram pela CONLEGIS como determina a IN 02/2023.

Desse modo, **ACATA-SE** a Recomendação no sentido de reforçar esse procedimento perante as Diretorias, na tramitação nos casos análogos futuros (doc. anexo).

Por fim, é importante indicar que essa previsão da IN 02/2023 foi criada sob a presente gestão exatamente para prestigiar as competências do órgão de controle interno, no atendimento do interesse público primário e em respeito aos princípios que orientam a atividade administrativa.

Atenciosamente,



MARCELO FACHINELLO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
CONTROLADORIA

Memorando nº 31/2024-CONLEGIS

Curitiba, 08 de outubro de 2024.

À Presidência da Câmara Municipal de Curitiba

Assunto: Inobservância do artigo 60 da Lei 4.320/64 no seguinte processo analisado:
Processo Administrativo nº 00214/2024 - Serviços de pronto-socorro móvel de emergências e urgências médicas.

Senhor Presidente,

Ao analisar o processo administrativo de nº 00214/2024, esta Controladoria verificou flagrante inobservância do disposto no art. 60 da lei nº 4.320/64 que veda expressamente a realização de despesa sem prévio empenho. Diz o dispositivo:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

Na sequência transcrevemos trechos de pareceres de dois órgãos de controle externo com a finalidade de consubstanciar nossas conclusões.

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CONSULTORIA GERAL
Processo nº REC - 05/03938637

Auditor Fiscal de Controle Externo Theomar Aquiles Kinhirin.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
CONTROLADORIA

A despesa - no âmbito da Administração Pública - deve observar três fases, empenhamento, liquidação e pagamento. Empenhamento é o ato emanado da autoridade competente por meio do qual a Administração Pública cria para si a obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento da condição. Constitui, ao mesmo tempo, uma garantia do fornecedor ou prestador de serviços de que será pago. Liquidação é o ato administrativo - sob responsabilidade do gestor responsável pela liquidação da despesa - em que se verifica o direito adquirido pelo credor do empenho, tendo por base os títulos e os documentos comprobatórios da despesa. Por fim, pagamento é a entrega da importância devida ao credor, com a finalidade de extinguir a obrigação assumida. Só poderá ser efetuado, quando autorizado pelo ordenador de despesa, após regular liquidação da despesa.

Com efeito, o empenhamento deve preceder às demais fases da despesa, porquanto representa a exteração de vontade do ordenador da despesa, autorizando a criação da obrigação de pagamento.

Como o Empenho de Despesa cria direitos e obrigações para ambas as partes, é natural que se exija a identificação dos participantes desta relação jurídica, para que elas próprias se certifiquem que estão transacionando com pessoas legalmente capacitadas para se obrigarem perante uma e outra, nas respectivas obrigações assumidas. Cabe assinalar que não é permitida a realização de despesa sem que, para tanto, antes não tenha havido a exteração de vontade do ordenador da despesa, autorizando a criação da obrigação de pagamento, que nada mais é do que o ato do Empenho de Despesa.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

AJU: ASSESSORIA JURÍDICA

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

PROCESSO Nº 05716-17



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
CONTROLADORIA

PARECER N° 01605-17 (F.L.Q. 006/17)

EMENTA: DESPESA PÚBLICA. PRÉVIO EMPENHO. FORMALIZAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. ART. 60. LEI N° 4.3620/64.

O art. 60, da Lei nº 4.320/64, não deixa dúvidas de que o empenho deve ser necessariamente realizado em momento anterior à formalização do contrato administrativo. É que, no instrumento contratual, deverá estar indicado a numeração daquele, por tratar-se de garantia do particular quanto ao pagamento futuro e por ser um dos requisitos que devem ser analisados pelo gestor para a liquidação da despesa. Admite-se apenas, nas situações legalmente previstas, a dispensa da emissão da nota de empenho.

(...) cumpre ressaltar que o processo orçamentário da despesa pública (conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos, que integram o orçamento), que ocorre antes do pagamento, fragmenta-se em duas etapas a serem observadas pelo Gestor, quais sejam: 01) planejamento e 02) execução.

(...) A etapa da execução, de acordo com a Lei nº 4.320/1964, divide-se em três estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento. Em questão, abordaremos apenas o primeiro estágio (...).

Empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, é a garantia de que existe o crédito necessário para a liquidação de um compromisso assumido. Cumpre reforçar que o empenho não paga a despesa, tão somente, reserva valores em benefício do fornecedor. Formaliza-se através do documento denominado "nota de empenho". Neste sentido, encontram-se os arts. 58 e 61, da Lei n.º 4.320/64:

"Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
CONTROLADORIA

implemento de condição.”

“Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado “nota de empenho” que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.”.

O empenho não poderá exceder o limite de crédito autorizado. Daí se extrai que podem ser realizados vários empenhos, desde que não ultrapassem juntos o montante previsto na dotação orçamentária (créditos consignados no orçamento público para execução das despesas públicas)

Além do quanto dito acima, o empenho deve ser prévio, isto é, a sua emissão acontecerá, por exemplo, antes de encomendar-se a mercadoria ou de autorizar-se a realização da obra ou serviço. Seja qual for o valor da despesa; a urgência da sua realização; ou a sua necessidade, ela deve ser previamente empenhada.

Com o objetivo de elucidar ainda mais o assunto, colacionamos posicionamento publicado pela Consultoria Zênite, no campo “Orientação Prática – 33/2875/JAN2017”, na seguinte direção:

“(…). O empenho (ou instrumento semelhante) adotado pela entidade deve ser emitido em momento anterior ou concomitante à celebração do contrato ou do termo aditivo de sua prorrogação. É o que se depreende do art. 60 da Lei nº 4.320/64, citado como paradigma, segundo o qual é “ vedada a realização de despesa sem prévio empenho”. Essa regra tem em vista a necessidade de assegurar a disponibilidade financeira para fazer frente à despesa que será assumida.

Se o empenho (ou instrumento equivalente) visa a destacar da programação orçamentária o montante necessário para fazer frente as despesas, bloqueando formalmente os valores envolvidos, tem-se como irregular a celebração do contrato e/ou de seu aditamento sem a reserva de recursos correspondente.

Sobre o ponto, veja-se excerto extraído do Informativo de Jurisprudência



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
CONTROLADORIA

do TCE/SC nº 16 - Licitações e Contratos (Período – 1º a 30 de setembro de 2015): Representação. Inexigibilidade de licitação. Inobservância aos pressupostos legais. Despesas contraladas sem prévio empenhamento. Irregularidades graves. Multas.

[...]

Sobre a possibilidade de convalidação da irregularidade decorrente da ausência de empenho prévio à realização da despesa, a citada Consultoria, no campo “Perguntas e Respostas – 362/122/ABR/2004”, consubstanciada na doutrina da Professora Weida Zancaner, na Obra “Da convalidação e da invalidação dos atos administrativos.”, 2ª edição, propõe o seguinte:

“PERGUNTAS E RESPOSTAS - 362/122/ABR/2004

PERGUNTA 3

O que deve ser feito quando a Administração não emitiu a nota de empenho anteriormente à realização da despesa?

RESPOSTA

O art. 60 da Lei nº 4.320/64 vedava a realização de despesa sem prévio empenho.

Por isso, anteriormente à realização da despesa, deverá ser extraída nota de empenho, documento que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria (art. 61, parágrafo único da Lei nº 4.320/64).

Se a Administração assim não procedeu, estará configurada ilegalidade no caso. Porém, se esse ato, mesmo que praticado em desconformidade com o ordenamento jurídico, não tiver causado prejuízo à perfeita execução orçamentária, será possível cogitar sua convalidação.

Convalidação consiste na correção do ato através de outros meios,



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
CONTROLADORIA

tais como o decurso do tempo e a ratificação. Através dela, restaura-se a legalidade e privilegia-se a segurança jurídica.

Ainda que não haja disposição legal tratando expressamente do assunto, tem-se admitido a convalidação de certos atos inerentes ao procedimento licitatório com base nas construções doutrinárias existentes, sendo muito difundido o entendimento esposado por Weida Zancaner acerca da matéria.

Na opinião dessa autora, somente são convalidáveis atos em que se verifiquem vícios de competência, formalidade e procedimento (quando ausente ato da Administração, cuja falta não desvirtue a finalidade do procedimento e, também, quando não praticado ato do particular, se este puder ser praticado posteriormente com efeitos retroativos).

Seguindo as lições dessa doutrinadora, a falta de emissão de empenho prévio à realização da despesa pode ser entendida como vício de procedimento. Isso porque a emissão da nota de empenho apresenta-se como um dos atos inerentes ao processamento da despesa."

Feitas tais considerações, pode-se concluir que a Lei nº 4.320/64 é clara, não deixando dúvidas de que o empenho deve ser necessariamente realizado em momento anterior à formalização do contrato administrativo. É que, no instrumento contratual, deverá estar indicado a numeração daquele, por tratar-se de garantia do particular quanto ao pagamento futuro e por ser um dos requisitos que devem ser analisados pelo gestor para a liquidação da despesa. Admite-se apenas, nas situações legalmente previstas, a dispensa da emissão da nota de empenho.

Flávia Lima de Queiroz

Chefe da DACJ

Da leitura dos pareceres acima parcialmente reproduzidos, podemos verificar que o



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
CONTROLADORIA

empenhamento é o ato emanado da autoridade competente por meio do qual a Administração Pública cria para si a obrigação de pagamento e ao mesmo tempo, uma garantia do fornecedor ou prestador de serviços de que será pago. O empenho prévio, portanto, deve preceder às demais fases da despesa, por representar a externação de vontade do ordenador da despesa, autorizando a criação da obrigação de pagamento. Logo, não é permitida a realização de despesa antes da externação de vontade do ordenador da despesa, autorizando a criação da obrigação de pagamento, que nada mais é do que o ato do Empenho de Despesa. A emissão do empenho, sob esse raciocínio, deverá acontecer, por exemplo, antes de encomendar-se a mercadoria ou de autorizar-se a realização da obra ou serviço.

Reforçando a publicação da Consultoria Zenite:

Se o empenho (ou instrumento equivalente) visa a destacar da programação orçamentária o montante necessário para fazer frente as despesas, bloqueando formalmente os valores envolvidos, tem-se como irregular a celebração do contrato e/ou de seu aditamento sem a reserva de recursos correspondente.

Voltando à análise do processo acima destacado, verifica-se que na Ordem/Movimentação de nº 16 há manifestação da Divisão de Escrituração Contábil quanto a disponibilidade orçamentária, entretanto tal fato não assegura o bloqueio do montante necessário para fazer frente a despesa. Na Movimentação de nº 28, encontra-se presente o Contrato Administrativo nº 36704792/2024, assinado pelas partes, datado de 26 de julho de 2024.

A cláusula primeira, que trata do objeto temos que a contratação pretende a prestação de serviço de pronto-socorro móvel de emergências e urgências médicas pré hospitalares, por ambulância de suporte avançado, também denominada ambulância UTI móvel, nas modalidades (i) COBERTURA POR ÁREA PROTEGIDA e (ii) COBERTURA POR EVENTO REALIZADO, de modo a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), conforme condições e exigências no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
CONTROLADORIA

Da leitura da cláusula segunda, que trata da vigência e prorrogação, temos (2.1) que o prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município de Curitiba e que (2.4) a execução se dará a partir do dia 13/08/2024, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer os produtos e/ou executar os serviços em estrita observância às especificações e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

Na cláusula terceira, que trata dos modelos de execução e gestão do contrato, temos que (3.2) a contratada deverá disponibilizar os serviços na data prevista para início da execução contratual, conforme item 2.4, criando uma obrigação para a contratada a partir daquela data e, na sequência, estabelece na cláusula décima primeira as infrações e sanções administrativas com especial atenção aqui ao item 11.1 -Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que: a) der causa à inexecução parcial do contrato;(...).

Na Movimentação de nº 29 pode-se verificar a sequência adotada pela administração para o prosseguimento dos atos administrativos, notadamente as Ordens 3, 4 e 6; publicação de contrato, ocorrido no Diário Oficial do Município no dia 12 de agosto de 2024, na sequência, solicitação de empenho que, apesar de não registrar a data, pode-se considerar a data do Movimento de nº 29 de 13 de agosto de 2024 e o e-mail encaminhado pela Divisão de Compras dando ciência aos diversos setores internos, à empresa contratada, bem como ao Depto. de Administração e Finanças de que o processo de contratação foi concluído pela Diretoria de Licitações, informando, ainda, que a solicitação de empenho seria encaminhada a Diretoria Contábil-Financeira para a emissão da nota de empenho. Chama a atenção de que até esse momento não havia sido empenhado o valor referente ao pagamento dos serviços contratados e já iniciados uma vez que a data estipulada em contrato para o início dos serviços, bem como o e-mail encaminhado à contratada dão conta do dia 13 de agosto de 2024.

Observa-se que a Movimentação de nº 31, de 13 de agosto de 2024, a Diretoria de Licitações remete os autos do processo para a Diretoria Contábil-Financeira para as



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
CONTROLADORIA

providências cabíveis, quais sejam, o empenhamento.

A Instrução Normativa nº 02/2023 da Diretoria Geral no art. 89, dispõe que a Diretoria Contábil-Financeira, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, emite a respectiva Nota de Empenho, a anexa ao processo com as assinaturas digitais do contador responsável e do Presidente, como Ordenador da Despesa, e através de "Despacho" o encaminha à Diretoria requisitante, devendo o fiscal designado, a partir de então, adotar os procedimentos previstos nos art. 201 a 211 deste Regulamento.

Assim, no uso de suas prerrogativas, a Diretoria Contábil-Financeira encaminha os autos para que a Divisão de Escrituração Contábil realize, dentro do prazo consignado na IN, a confecção do empenho, o que é feito em 16 de agosto de 2024. Aquela divisão tramita, em 19 de agosto o referido processo e, em seu despacho, alerta que o valor não poderá ser empenhado na sua totalidade uma vez que o inicio da execução do contrato só poderá ocorrer a partir da emissão do empenho, ficando assim, prejudicado o prazo de 12 meses contratuais.

Entretanto, lembramos que o contrato está em plena vigência e execução desde o dia 13 de agosto, data de sua publicação. E, aqui, repisamos o texto da Professora Weida Zancaner que nos ensina: "...somente são convalidáveis atos em que se verifiquem vícios de competência, formalidade e procedimento (quando ausente ato da Administração, cuja falta não desvirtue a finalidade do procedimento e, também, quando não praticado ato do particular, se este puder ser praticado posteriormente com efeitos retroativos)".

Concluímos, assim, ter havido ilicitude uma vez que o dispositivo legal não foi observado e que, da observação de outras movimentações do processo, verifica-se que a administração tinha conhecimento do fato ocorrido, ou seja, o desrespeito ao comando legal do art. 60 da Lei nº 4.320/64.

Entretanto, até o presente momento, não chegou ao conhecimento desta Controladoria nenhuma medida administrativa a fim de apurar responsabilidades a cerca da ilegalidade, em tese, praticada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
CONTROLADORIA

Dessa maneira, dentro da competência deste órgão de controle interno conferida pela Resolução nº 4/2019, encaminhamos o presente para que Vossa Excelência tome as devidas providências dentro dos prazos legais.

Sendo o que havia a informar, subscrovo-me.

Respeitosamente,



Margarete Zimmermann Nakano
Controladora do Legislativo

DECISÃO

Processo administrativo nº: 00736/2024
Setor de Destino: Controladoria Do Legislativo

Reconhece-se que o ato foi praticado em desconformidade, embora não tenha causado prejuízos à execução orçamentária. Entende-se, assim, ser possível a regular convalidação do mesmo, até porque a prestação dos serviços se iniciou já no dia 13/08.

Ressalta-se que, uma vez prestado o serviço contratado pela Administração, configurou-se de pleno direito a causa jurídica da respectiva contraprestação acordada com a terceira parte e impõe-se a devida remuneração, sob pena de enriquecimento sem causa do órgão público.

As áreas atinentes à tramitação do processo administrativo (PROJURIS, DAF, DCF e DLIC) já foram devidamente orientadas e foram estabelecidos novos fluxos e encaminhamentos, para evitar casos similares no futuro, o que prestigia o caráter preventivo da atuação do órgão de controle interno.

Por fim, visando ao estreitamento das comunicações com o órgão de controle interno, aponta-se a existência de outras situações de possível inconformidade que estão sendo acompanhadas pelo GP, DAF e DG, até final solução:

- 1) Pagamento da fatura Correios fora do prazo de vencimento sendo que os juros não devem ser custeados pela CMC - Subprocesso 652/2024;
- 2) Relatórios contábeis da CMC em desconformidade, em razão da falta de indicação correta das provisões (férias, 13º, LP) por parte da DGRH;
- 3) PA 90236/2019 Contratação da prestação de serviço de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde ocupacional, verificou-se divergências entre o valor inicialmente contratado e o valor pago à empresa durante a execução contratual, sem ter ocorrido formalização de reajuste de preços.

Curitiba, 10 de outubro de 2024

Marcelo Tscha Fachinello

Matrícula 1170

CPF 02489116940

Gabinete Da Presidência